



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMOP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-SEMOP.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.682.838,40 (dez milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 17 DE JULHO DE 202_. ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até às 23:59 horas do dia 14 de Julho de 2026.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até às 23:59 horas do dia 14 de Julho de 2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 17 de Julho de 2026.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Parauapebas ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Endereço: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMOB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-SEMOB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, tendo como interveniente a **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**, através de seu Gestor, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**, na data e horário acima indicados, visando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 023/2026-SEMOB**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Comissão Especial de Contratações**, por meio de sua **Pregoeira e Equipe de apoio**, devidamente designados, sediada na: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial, Parauapebas – PA, realizará licitação, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC) e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será realizada em Lote Único, contemplando o agrupamento de todos os serviços conforme a tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

2.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

2.2.5. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

2.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

2.2.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

2.2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

2.2.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

2.2.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

2.2.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 217/2024;

2.2.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a)** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.5.2.** Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens **3.5.2** e **3.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.2** ou **4.3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10.**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.16.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15; Banco: Banco do Brasil; Agência: 3245-X; Conta: 110100-5, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.

4.17. Quando adotado o critério de julgamento “por item”, a licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.

4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

- a)** Aquisição de produtos de consumo e;
- b)** Materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita PRÓPRIO (A).

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou pelos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas competentes, observados o contraditório e a ampla defesa. Tal descumprimento poderá acarretar, conforme o caso, a fixação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou ainda a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso seja constatada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

II. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

III. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

IV. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

I. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados a não apresentação causará a desclassificação da proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

6.19.4.1. Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

6.19.4.2. Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

6.19.4.3. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.5.1. Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

6.19.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. (quando aplicável) e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

7.11.2. Considera-se falha no preenchimento da planilha passível de correção: erros nos valores unitários e totais, em comparação com àqueles dispostos no sítio eletrônico da sessão.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.12. A verificação da documentação de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado no decurso do prazo de análise das documentações.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

8.19.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.19.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.19.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Mural de Licitações do TCM/PA bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014,

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

9.4. Serão formalizadas quantas Atas de Registro de Preços forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Da formação do cadastro de reserva:

9.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

9.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 217/2024.

9.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5.** Fraudar a licitação.
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Instrumento Contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

12.16. Demais atos atinentes à fiscalização e a gestão de contratos administrativos, bem como os procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, deverão seguir as diretrizes, procedimentos e formalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação acolhida não acarretar prejuízo à formulação das propostas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, afetos ao Órgão Gerenciador e participantes – conforme o caso.

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:

15.1. A execução dos contratos administrativos ou documento equivalente se regerá pelo estabelecido no Termo de Referência, nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.4. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.5. O fiscal da ARP, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, *de acordo com as disposições contidas Termo de Referência – Anexo I deste Edital.*

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I, a ser firmado conforme Minuta no Edital.*

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

SUBANEXO – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Cadastro Reserva.

PARAUAPEBAS – PA, 01 de Julho de 2026.

ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA

Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 010/2025

BRUNA SANTOS MOTA

Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 3653/2025.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.682.838,40 (dez milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, GERENCIADOR E PARTICIPANTES

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021: “definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação”)

1.1. Definição do Objeto e Especificações:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	TRANSPORTE DE EQUIPES		1	549.710,16	549.710,16
1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DMT ATÉ 10 KM	UM	1584	247,70	392.356,80
1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DMT DE 10 A 25 KM	UM	192	485,20	93.158,40



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DMT DE 25 A 70 KM	UM	36	1.183,25	42.597,00
1.4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DMT DE 70 A 350 KM	UM	6	3.599,66	21.597,96
2	TOPOGRAFIA PARA EDIFICAÇÕES		1	6.757.849,09	6.757.849,09
2.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS COM EDIFICAÇÕES, LOTES ATÉ 1500 m ²	m ²	777738,62	4,50	3.499.823,79
2.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS COM EDIFICAÇÕES, LOTES DE 1501 m ² ATÉ 3000 m ²	m ²	388869,31	3,45	1.341.599,11
2.3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS COM EDIFICAÇÕES, LOTES ACIMA DE 3001 m ²	m ²	129623,1	2,82	365.537,14
2.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES, LOTES ATÉ 1500 m ²	m ²	317034	2,63	833.799,42
2.5	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES, LOTES DE 1501 m ² ATÉ 3000 m ²	m ²	158517	1,84	291.671,28
2.6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES, LOTES ACIMA DE 3001 m ²	m ²	52839	1,65	87.184,35
2.7	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COM DRONE	HÁ	900	118,31	106.479,00
2.8	CADASTRO COM LASER SCAN EM BIM - SEM INSTALAÇÕES	m ²	15830,26	14,64	231.755,00
3	TOPOGRAFIA PARA INFRAESTRUTURA		1	1.091.313,03	1.091.313,03
3.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA INFRAESTRUTURA	m ²	717969,1	1,52	1.091.313,03
4	SONDAGEM A PERCUSSÃO		1	665.254,05	665.254,05
4.1	Furo de sondagem - até 15m	Um	219	2.794,00	611.886,00
4.2	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 10KM	UM	55	611,19	33.615,45
4.3	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 10 À 20KM	UM	11	961,24	10.573,64
4.4	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	UM	7	1.311,28	9.178,96
5	SONDAGEM ROTATIVA		1	539.639,32	539.639,32



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

5.1	SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	1000	502,59	502.590,00
5.2	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 10KM	UM	12	611,19	7.334,28
5.3	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 10 À 20KM	UM	20	961,24	19.224,80
5.4	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	UM	8	1.311,28	10.490,24
6	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO		1	936.376,80	936.376,80
6.1	Equipe laboratorial mensal para coleta de materiais e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras múltiplas	MÊS	12	78.031,40	936.376,80
7	SERVIÇO DE PLOTAGEM PARA TOPOGRAFIA E SONDAGEM		1	142.695,95	142.695,95
7.1	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, COLORIDA	UM	211	25,40	5.359,40
7.2	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA	UM	633	19,35	12.248,55
7.3	IMPRESSAO COLORIDA EM FORMATO A4	UNID	6000	2,44	14.640,00
7.4	IMPRESSAO PRETO/BRANCO EM FORMATO A4	UNID	12000	0,64	7.680,00
7.5	RELATORIO FOTOGRAFICO	UNID	200	513,84	102.768,00

1.2. Classificação e Condições Gerais da Contratação:

Da Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação, qual seja, a prestação de serviços de topografia, sondagem e controle tecnológico para atender às necessidades do Município de Parauapebas – PA, será classificado estritamente como serviço comum de engenharia. Tais atividades englobam rotinas de natureza executiva de campo e análises laboratoriais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consolidadas (ABNT, DNER, DNIT). O enquadramento legal encontra respaldo direto no art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, afastando-se, portanto, a caracterização de serviço especial ou de natureza predominantemente intelectual.

1.2.2. O enquadramento objetivo do objeto como “serviço comum de engenharia” encontra-se exhaustivamente demonstrado e justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

Por conseguinte, em estrita observância ao comando imperativo do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a adoção obrigatória da modalidade de licitação Pregão, em sua forma eletrônica. A modelagem justifica-se pela total viabilidade de formulação de padrões objetivos de qualidade, garantindo a ampla competitividade, a celeridade processual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública municipal.

Do Termo de Referência

1.2.3. A elaboração deste Termo de Referência e das respectivas Especificações Técnicas visa detalhar os padrões de desempenho, qualidade e as condições de execução. Em estrita conformidade com o art. 18, inciso II, e o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este documento promove a descrição objetiva e adequada do objeto, possibilitando a precisa aferição de seus resultados e garantindo a segurança jurídica para a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, rito imperativo em razão da natureza comum dos serviços de engenharia demandados.

1.3. Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução:

1.3.1. Considerando a necessidade de padronização, a sinergia operacional e a gestão centralizada dos dados de infraestrutura, a contratação será estruturada em Lote Único, sendo processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Adotar-se-á o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, em consonância com o disposto no art. 6º, incisos XXVIII e XLV, combinados com os arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na característica de contratação frequente e continuada, bem como na impossibilidade fática de predeterminar, com absoluta precisão nesta etapa de planejamento, os quantitativos exatos e os locais específicos de execução dos serviços de natureza topográfica, geotécnica (sondagem) e de controle tecnológico que serão demandados pela Administração Municipal. Torna-se, destarte, imprescindível a formalização de uma Ata de Registro de Preços para o atendimento ágil das demandas futuras, conforme a conveniência e o cronograma de obras da Secretaria.

1.3.3. O modelo delineado assegura que a remuneração da Contratada se vincule estritamente às unidades de serviço efetivamente solicitadas via Ordem de Serviço, executadas e formalmente atestadas pela fiscalização. Tal sistemática promove a justa remuneração, a economicidade e a eficiência no dispêndio dos recursos públicos pagando-se exclusivamente pelo quantitativo consumido, restando resguardada a responsabilidade técnica, civil e administrativa integral da contratada sobre a acurácia, a qualidade e a veracidade dos laudos, ensaios e levantamentos entregues.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços (SRP) e Definições do Objeto:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos adotados pela Administração para o registro formal de preços, visando futuras contratações de bens, serviços e obras.

1.4.2. A principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que, no registro de preços, a licitação se direciona a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas quantas vezes forem necessárias durante o período de validade da ata, respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

1.4.3. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando:

- a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado;
- c) For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.

1.4.4. Para fins de organização, define-se:

- a) Órgão Gerenciador: o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- b) Órgão Participante: Não haverá órgão participante visto que não foi publicada a IRP

1.5. A utilização adequada do SRP proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas.

1.6. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.7. Em se tratando de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de adquirir a quantidade do item em sua totalidade, deste modo, a quantidade informada possui um percentual para possíveis demandas futuras e ocasionais, não previstas no momento da realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.8. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para a execução do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

1.9. Os valores constantes na tabela são de referência do orçamento estimado, mediante pesquisa de mercado

1.10. A execução deste objeto é caracterizada conforme as Formalizações Iniciais da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.11. Órgão Gerenciador e Participantes:

1.11.1. O órgão gerenciador e único beneficiário do Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal Obras – SEMOP.

1.11.2. As especificações e quantidades dos itens para a presente contratação estão descritas na Tabela constante do Item 1 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021: “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é um apêndice deste.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

Embora o processo de elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício em referência ainda esteja em fase de finalização e formalização, a essencialidade da presente demanda justifica sua priorização e inclusão programática. A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia, Sondagem e Controle Tecnológico para atender às necessidades do Município de Parauapebas – PA apresenta natureza técnica indispensável e inadiável para o cronograma de infraestrutura do município.

Estes serviços configuram a base técnica e o pré-requisito legal para o planejamento, a execução e a fiscalização de qualquer obra de infraestrutura urbana e rural a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOP). A topografia e a sondagem garantem o conhecimento preciso das características do terreno e do subsolo, evitando falhas de dimensionamento e sobrecustos; já o controle tecnológico assegura a qualidade dos materiais aplicados e da execução, conferindo durabilidade e segurança às edificações e pavimentações.

A ausência ou a interrupção da prestação desses serviços compromete a função primordial da SEMOP e expõe a Administração Pública ao risco de paralisar obras essenciais, além de resultar em licitações de projetos deficientes e em despesas adicionais com manutenções corretivas precoces. Portanto, a adoção destas providências imediatas é medida imperativa para promover o planejamento responsável, o uso eficiente dos recursos públicos e garantir a continuidade das atividades da Secretaria.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Ressalta-se que, independentemente da etapa de formalização final do Plano de Contratações Anual, a viabilidade financeira e orçamentária da presente contratação encontra-se integralmente assegurada. Análises detalhadas confirmam a existência de dotação orçamentária específica e a disponibilidade de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes.

Por fim, a referida contratação respeita integralmente as normas e diretrizes financeiras vigentes, bem como os limites e exigências previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Assim, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a despesa garante segurança jurídica, responsabilidade fiscal e plena aderência às boas práticas de gestão pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021: “descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto”)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021: “requisitos da contratação”)

Requisitos Gerais

4.1. A CONTRATADA (Detentora da Ata) assumirá integral responsabilidade, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, pela mobilização e fornecimento de toda a mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de precisão, maquinários de sondagem, recursos de processamento de dados, licenças, veículos e demais insumos necessários ao atendimento das demandas, bem como pelo pagamento de taxas, impostos, emolumentos e registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto aos conselhos de classe competentes para cada Ordem de Serviço emitida.

4.2. Visando à segurança do trabalho e à identificação das equipes em campo e laboratório, a CONTRATADA deverá fornecer fardamento completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos inerentes a cada atividade, assegurando o cumprimento estrito das Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes em todas as frentes de serviço abertas por solicitação da Administração.

4.3. A CONTRATANTE disponibilizará as diretrizes, dados preliminares e especificações técnicas no momento da emissão de cada Ordem de Serviço, documento que formalizará a demanda e autorizará o início dos trabalhos pela empresa registrada, a qual, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, passará a ser identificada como CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.4. A CONTRATANTE designará equipe técnica composta por engenheiros e servidores competentes para o acompanhamento da execução, atuando como representantes da Administração na fiscalização técnica e administrativa. Estes profissionais serão designados formalmente como FISCALIZAÇÃO, podendo haver fiscais específicos para cada Ordem de Serviço ou contrato decorrente da Ata, dependendo da complexidade e localização da demanda.

4.5. Este Termo de Referência estabelece as premissas, requisitos técnicos e critérios de desempenho que deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA em todas as solicitações durante a vigência da Ata. O documento, em conjunto com as normas da ABNT, DNER, DNIT e a legislação federal, estadual e municipal aplicável, constituirá a referência oficial para a aferição da qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.

4.6. Compete à CONTRATADA a análise minuciosa de todas as especificações contidas neste Termo de Referência e das particularidades constantes em cada Ordem de Serviço antes do início das atividades. Eventuais divergências, interferências não cadastradas ou omissões deverão ser submetidas formalmente à FISCALIZAÇÃO para saneamento imediato, não eximindo a contratada da responsabilidade técnica exclusiva pela perfeita execução e solidez técnica dos levantamentos e laudos elaborados.

4.7. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente ao Sistema de Registro de Preços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos registrados ou nos contratos decorrentes da Ata, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

4.8. A CONTRATADA deverá manter escrituração rigorosa da execução dos serviços por meio de Diário de Serviço / Campo específico para cada Ordem de Serviço emitida (conforme Resolução nº 1.094/2017 do CONFEA). Neste documento serão registradas diariamente as atividades de campo daquela frente específica, condições climáticas, efetivo alocado, equipamentos utilizados e avanços, devendo conter páginas numeradas e ser preenchido em 03 (três) vias:

- a) A primeira via destinada à CONTRATADA;
- b) A segunda via destinada à CONTRATANTE (Fiscalização da respectiva OS);
- c) A terceira via permanecerá fixa no bloco para fins de controle e arquivo do contrato derivado.

4.9. O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para a sua perfeita execução, que incluem:

Serviços Preliminares e de Sinalização



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.9.1. A execução do objeto impõe a observância de requisitos técnicos e logísticos indispensáveis, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela mobilização e desmobilização de equipes técnicas, veículos, perfuratrizes, equipamentos de topografia e demais insumos, assegurando o planejamento logístico adequado às múltiplas frentes de serviço. Incumbe-lhe, adicionalmente:

- a)** Placa de Obra: Fornecer e instalar placa de obra em lona, dimensões 3,00m x 2,00m, contendo informações e logotipos exigidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- b)** Licenças e Taxas: Obter e arcar com todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à execução dos serviços, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- c)** Sinalização de Segurança Viária e Operacional: Implementar sistema de sinalização vertical e de proteção coletiva nas frentes de serviço (topografia e sondagem), utilizando placas em cavaletes, cones, fitas e sinalizadores, em estrita conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e normas de segurança do trabalho. A sinalização deverá ser suficiente para garantir a integridade física dos trabalhadores, pedestres e condutores, especialmente quando houver interferência no fluxo de vias públicas.

Infraestrutura e Equipe de Apoio

4.9.2. Para a adequada execução dos serviços, considerando a logístico móvel e a simultaneidade das frentes de trabalho, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) Base de Apoio Operacional:** Manter estrutura física de apoio (escritório/laboratório local ou base operacional) no Município de Parauapebas, dotada de condições adequadas para o armazenamento de equipamentos de precisão, guarda de amostras de solo/concreto e suporte às equipes.
- b) Logística de Campo:** Nas frentes de serviço de caráter estacionário temporário (sondagem), prover infraestrutura móvel composta por tendas de proteção e banheiros químicos (com higienização periódica), em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-18 e NR-24).
- c) Equipe Técnica e Administração Local:** Manter equipe técnica qualificada para a supervisão dos trabalhos, composta, no mínimo, por Engenheiro (Coordenador de Contrato) e Encarregados de Frente de Serviço.

Equipamentos e Veículos de Apoio

4.9.3. A Contratada deverá disponibilizar e manter em operação todos os recursos materiais, instrumentais e logísticos indispensáveis à execução dos serviços de topografia, sondagem, controle tecnológico. Isso inclui instrumentos de medição



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

geodésica e topográfica de alta precisão, maquinários de perfuração geotécnica compatíveis com os tipos de solo da região, equipamentos laboratoriais para ensaios de materiais e recursos de processamento de dados. Todos os instrumentos de medição deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração válidos, emitidos por laboratórios acreditados, assegurando a confiabilidade técnica dos dados coletados. Adicionalmente, a empresa deverá fornecer frota de veículos utilitários adequados ao transporte das equipes e equipamentos em terrenos urbanos e rurais, bem como dispositivos de proteção coletiva e sinalização viária, garantindo que toda a operação ocorra em estrita conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação de trânsito vigentes.

Serviços de Engenharia

4.9.4. A execução dos serviços objeto desta contratação compreende o desenvolvimento de atividades técnicas especializadas de campo e escritório, a serem realizadas em estrita consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), instruções normativas vigentes e determinações da fiscalização, abrangendo:

a) Levantamentos Topográficos e Geodésicos: Execução de levantamento planialtimétrico cadastral, locação de obras e amarração geodésica, utilizando equipamentos de precisão para a fiel representação do relevo e das interferências físicas existentes. Os trabalhos incluem a abertura de picadas (quando em área de vegetação), implantação de marcos de concreto padronizados, transporte de coordenadas e processamento de dados referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), gerando bases confiáveis para os projetos de engenharia.

b) Investigações Geotécnicas (Sondagem): Realização de sondagens a percussão (tipo SPT), rotativas ou mistas, visando à determinação da estratigrafia do subsolo, nível do lençol freático e resistência das camadas de solo e rocha. A atividade engloba a mobilização de equipamentos de perfuração, a coleta e classificação tátil-visual de amostras, a execução de ensaios de penetração padronizados e a apresentação de relatórios técnicos conclusivos (perfis geológicos) fundamentais para o dimensionamento de fundações e pavimentação.

c) Controle Tecnológico de Materiais: Execução de ensaios de campo e laboratório para verificação da qualidade dos materiais e serviços empregados em obras públicas municipais. Inclui a extração de corpos de prova, ensaios de compactação de solos, resistência do concreto, caracterização de agregados e verificação de misturas asfálticas, assegurando que as obras executadas no município atendam aos parâmetros de desempenho e durabilidade exigidos pelas normas técnicas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

d) Restauração e Desmobilização: Ao final das atividades de campo (especialmente sondagens e escavações), a Contratada deverá promover a imediata recomposição das áreas intervindas, incluindo o fechamento adequado de furos de sondagem para evitar acidentes ou contaminação, a retirada de todo o material residual gerado e a limpeza geral do sítio de operações, entregando o local nas mesmas condições encontradas anteriormente ou melhores.

4.10. As demais especificações técnicas, quantitativos e elementos instrutores indispensáveis à perfeita definição do objeto, incluindo as memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e diretrizes metodológicas, encontram-se detalhados nos anexos técnicos que integram indissociavelmente o presente Processo Administrativo Nº 023/2026. A elaboração deste documento, em estrita conformidade com o disposto no inciso XXV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica, a adequação orçamentária e a definição precisa dos métodos de execução dos serviços de engenharia, contemplando ainda o Caderno de Encargos e os elementos gráficos de referência que orientarão a atuação da Contratada, garantindo a avaliação completa dos custos e a segurança das entregas para a Administração Municipal.

4.11. Para a consecução dos serviços objeto deste certame, os interessados deverão comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em estrita observância ao disposto no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A licitante deverá comprovar sua regularidade e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como a regularidade dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, assegurando que a execução dos serviços de topografia, sondagem, controle tecnológico seja conduzida por profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades de engenharia e geociências.

4.13. Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade integral pelo cumprimento da legislação vigente, abrangendo as esferas trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e securitária, bem como a observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho, assumindo o ônus por quaisquer autuações, multas ou demandas judiciais decorrentes da execução do contrato.

4.14. A execução do objeto não estabelece, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou consultores da Contratada e a Administração Pública Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta com os servidores do órgão contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.15. Na elaboração da proposta de preços, a licitante deverá considerar as especificidades logísticas do Município de Parauapebas e a complexidade dos serviços, computando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, depreciação de equipamentos de precisão, despesas com veículos e deslocamentos, bem como a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), não sendo admitidos pleitos posteriores visando ao reequilíbrio econômico-financeiro baseados em omissões na formação do preço.

4.16. A Contratada obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com as diretrizes, especificações técnicas, memoriais e elementos instrutores constantes no Processo Administrativo, bem como a acatar as determinações da Fiscalização, garantindo a fidelidade técnica dos produtos entregues em relação às necessidades da Administração.

4.17. É dever da Contratada observar e cumprir rigorosamente as leis, decretos, posturas municipais, resoluções e, imperativamente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada tipo de serviço (topografia, geotecnia e concreto), garantindo a validade técnica e jurídica dos estudos e laudos emitidos.

4.18. A Contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso efetivo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) por todos os seus colaboradores, adequados aos riscos das atividades de campo e de laboratório, em cumprimento à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e demais normas de segurança do trabalho.

4.19. Na hipótese de fornecimento de alimentação às equipes nas frentes de serviço, a Contratada assumirá inteira responsabilidade pela garantia das condições sanitárias, de higiene e conservação dos alimentos, observando as normas da vigilância sanitária e evitando a ocorrência de vetores de doenças ou contaminação ambiental nos locais de execução dos trabalhos.

4.20. Sustentabilidade:

4.20.1. A sustentabilidade integrada – social, financeira e ambiental – é um pilar essencial para o desenvolvimento responsável e equilibrado, alinhado aos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Para garantir que projetos, obras e serviços gerem impactos positivos e minimizem externalidades negativas, é fundamental adotar critérios rigorosos que harmonizem a proteção ambiental, a justiça social e a viabilidade econômica.

4.21. Sustentabilidade Ambiental:

Conformidade Normativa

4.21.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos, garantindo tratamento, armazenamento e destinação adequados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.21.2. Seguir as normas técnicas, de saúde, higiene, segurança e conforto do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.21.3. Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Inovação e Eficiência

4.21.4. Implementar soluções inovadoras que promovam sustentabilidade, como tecnologias de baixo impacto, materiais ecoeficientes e processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

Redução de Impactos

4.21.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos (água, energia, matérias-primas) e redução de desperdícios.

4.21.6. Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou menos nocivas, além de racionalizar o uso de agentes poluentes.

Gestão de Recursos

4.21.7. Promover economia no consumo de energia elétrica (ex.: uso de fontes renováveis), água (ex.: sistemas de reuso) e papel (ex.: digitalização de processos).

4.21.8. Garantir a reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução das atividades.

4.22. Sustentabilidade Social:

4.22.1. A dimensão social exige compromisso com a equidade, a dignidade e o desenvolvimento humano:

4.22.1.1. Respeito às Normas Trabalhistas

a) Cumprir legislações trabalhistas, garantindo condições seguras, higiênicas e inclusivas para todos os colaboradores.

4.23. Sustentabilidade Financeira:

4.23.1. A viabilidade econômica deve coexistir com responsabilidade socioambiental:

4.23.1.1. Eficiência de Custos: Reduzir desperdícios e otimizar processos para garantir competitividade sem comprometer padrões éticos ou ambientais.

4.23.1.2. Investimento em Tecnologias Sustentáveis: Priorizar soluções de longo prazo que reduzam gastos com energia, água e manutenção.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

4.24. Subcontratação:

4.24.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

4.24.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

4.24.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.24.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.25. Garantia da Proposta:

4.25.1. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

4.25.2. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.25.3. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

4.26. Garantia Adicional:

4.26.1. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.26.2. A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 30 (dias) e anterior a data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

4.26.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.27. Garantia da contratação:

4.27.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.27.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.27.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.27.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.27.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.27.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.27.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.27.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.27.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.27.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.27.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.27.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.27.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.27.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.27.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.27.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.27.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.27.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.27.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.27.26. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.27.27. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.27.28. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.27.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste.

4.27.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste.

4.28. Vistoria:

4.28.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.**

4.28.2. O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: infra.semobparauapebas@gmail.com, ou comunicando-se pessoalmente com os servidores: Thiago Silva Farias ou Aristófanés Castro da Costa, lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB.

4.28.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.28.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.28.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento”)

O modelo de execução do objeto visa à contratação de serviços de engenharia de forma flexível e sob demanda, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.1. Vigência e Condições de Execução:

5.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, conforme definições em tópico específico neste Termo de Referência.

5.2. Prazo de Execução e Recebimento:

5.2.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda da Administração Pública Municipal, por meio da emissão de Ordens de Serviço. O prazo para a execução de cada serviço, bem como o prazo para a emissão do termo de recebimento provisório e definitivo, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade, a localização e o volume dos trabalhos a serem realizados.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços:

5.3.1. Os serviços serão prestados em locais específicos da zona urbana e rural do Município de Parauapebas, conforme a necessidade da Secretaria. O endereço exato e os trechos de atuação (coordenadas) serão detalhados em cada Ordem de Serviço emitida à Contratada.

5.4. Horário de Prestação dos Serviços:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

5.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial, podendo ser ajustada em comum acordo entre a Fiscalização do Contrato e a Contratada, de forma a garantir a eficiência e a agilidade da execução (como em vias de tráfego intenso). Em qualquer circunstância, deverão ser respeitadas as convenções ou acordos coletivos de trabalho, as leis trabalhistas vigentes e as normas de segurança.

5.5. Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1. Caberá à Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos aferidos, EPIs/EPCs, insumos de laboratório, fluidos de perfuração, piquetes, marcos de concreto e demais itens necessários à perfeita execução dos levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas e ensaios de controle tecnológico.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta e Condições de Execução

5.6.1. Compete à Detentora da Ata a integral responsabilidade pela gestão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços, assumindo todos os custos com admissões, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Cabe-lhe ainda adotar medidas rigorosas para evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e a terceiros, mantendo seguros compatíveis com os riscos das atividades de campo (sondagem e topografia em vias públicas), respondendo civil e criminalmente por eventuais acidentes.

5.6.2. Executar os fornecimentos e serviços técnicos com integral observância às disposições deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações das normas da ABNT e DNIT, e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária pelo não cumprimento dessas obrigações.

5.6.3. Executar os serviços decorrentes de cada Ordem de Serviço em conformidade com o planejamento aprovado, prazos estabelecidos e instruções emitidas pela Fiscalização Técnica.

5.6.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, corpo técnico capacitado (engenheiros, geólogos, topógrafos, laboratoristas e auxiliares) para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista e civil, devendo apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a relação atualizada da equipe alocada na frente de serviço.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

5.6.5. Executar, às suas exclusivas custas, os refazimentos de serviços (novas sondagens, reprocessamento de dados topográficos ou repetição de ensaios laboratoriais) executados em desacordo com este Termo de Referência, com as normas técnicas, ou que apresentem inconsistências detectadas pela Fiscalização.

5.6.6. Responsabilizar-se pelas despesas financeiras decorrentes da rejeição de laudos e produtos entregues e pelos atrasos acarretados ao cronograma de obras do município, bem como por qualquer multa administrativa imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6.7. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços de campo, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, venha a causar ao patrimônio público (rompimento de redes de infraestrutura subterrânea, pavimentação, etc.) ou a propriedades de terceiros, promovendo a imediata reparação às suas expensas.

5.6.8. Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer equipamentos (estações totais, perfuratrizes, prensas) considerados inadequados ou que apresentem certificados de calibração vencidos, bem como profissionais que não demonstrem a qualificação técnica necessária.

5.6.9. Os preços unitários registrados na Ata devem compreender a totalidade dos custos para a completa execução dos serviços técnicos especificados, incluindo mobilização, desmobilização, mão de obra, materiais, encargos sociais, fiscais e parafiscais, depreciação de equipamentos, laboratório, ferramentas, licenças de softwares, administração central, lucros e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

5.6.10. A Detentora da Ata não poderá pleitear qualquer adicional nos preços unitários alegando falhas ou omissões em sua própria proposta comercial, devendo os valores ofertados cobrir integralmente as exigências das especificações técnicas.

5.6.11. Os serviços executados deverão ser garantidos quanto à sua precisão técnica e veracidade, permanecendo a Contratada responsável, pelo prazo legal de 05 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil), pela correção de omissões planialtimétricas ou erros de sondagem/laboratório que venham a ser identificados durante a execução das obras municipais baseadas nestes laudos.

5.6.12. Implementar rigoroso Controle de Qualidade (CQ) na elaboração dos laudos, perfis geológicos e relatórios topográficos, garantindo a análise prévia de consistência dos dados antes da entrega final à Administração.

5.6.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos registrados ou



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

nos contratos decorrentes, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.14. Na hipótese de celebração de aditivos, será obrigatória a manutenção do percentual de desconto original ofertado na proposta comercial em relação à tabela base de referência, vedando-se o desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração.

5.6.15. Antes do início de cada demanda complexa, a Contratada deverá fornecer a Metodologia Executiva detalhada, demonstrando o plano de ataque e os procedimentos logísticos que serão adotados para garantir a eficácia dos resultados e mitigar riscos em campo.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O recebimento definitivo dos serviços (relatórios de sondagem, levantamentos topográficos e laudos de controle tecnológico) não exclui a responsabilidade técnica e civil da Contratada por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução fora das normas ou de dados imprecisos, conforme assegurado pelo art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Considerando a natureza técnica dos serviços comuns de engenharia, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ordem de Serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos descalibrados, independentemente do prazo transcorrido, sempre que tais falhas forem imputáveis a imprecisão de sondagem, erro em levantamento topográfico ou laudo laboratorial divergente da realidade.

5.9. A responsabilidade objetiva da Contratada pela exatidão, segurança e fidelidade dos laudos, perfis e levantamentos elaborados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, permanecerá válida pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo. Esta garantia abrange a responsabilidade solidária por danos físicos ou financeiros que as obras do Município venham a sofrer ou causar a terceiros em decorrência exclusiva de omissão de interferências de campo, dados topográficos irreais ou informações geotécnicas/laboratoriais divergentes do terreno avaliado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato (para cada Ordem de Serviço) constituem-se das seguintes etapas:

5.10.1. A entrega dos laudos técnicos, cadernetas de campo e arquivos digitais, que compõem a entrega provisória do objeto, é parte integrante e inseparável do processo de medição que afere e atesta a execução dos serviços para fins de faturamento;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

5.10.2. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto de cada Ordem de Serviço será emitido e fornecido à Contratada em até 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório, mediante a verificação exaustiva da adequação técnica dos produtos entregues às normas vigentes e às especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Nos termos do art. 34, do Decreto Municipal 217/2024, a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1. Após a assinatura da ARP, contrato ou instrumento equivalente, a SEMOP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial (alinhamento). O encontro visará a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de solicitação (Ordens de Serviço), cronograma de atendimento, método de aferição dos resultados (medições) e sanções aplicáveis.

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Fiscalização:

6.3.1. A fiscalização e a gestão da execução da ARP ou Instrumentos Contratuais derivados serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras (SEMOP), em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.309/2024 e com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observados rigorosamente este Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

6.4. Da gestão da contratação:

6.4.1. As comunicações entre a SEMOP e a Contratada, incluindo a entrega de produtos parciais (arquivos digitais DWG, perfis de sondagem preliminares, laudos parciais), devem ser realizadas por escrito, preferencialmente via sistema de protocolo eletrônico ou e-mail oficial corporativo, assegurando a rastreabilidade dos atos.

6.4.2. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas, especialmente em casos de inconsistências em dados de campo topográfico ou necessidade de repetição de ensaios laboratoriais.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

6.4.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto à emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.4.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a comprovação da Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

6.5. Das rotinas prévias à emissão de Ordens de Serviço:

6.5.1. Verificação de autorização da demanda junto à autoridade competente da SEMOB.

6.5.2. Juntada de manifestação técnica ou memorando solicitando o escopo exato do serviço (ex: metragem de topografia, quantidade de furos de sondagem).

6.5.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o empenho da despesa.

6.6. Do Recebimento do Objeto (Fiscais e Gestor):

6.6.1. O recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado em duas etapas, nos termos dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo Fiscal Técnico em até 15 (quinze) dias da entrega dos produtos (arquivos digitais DWG/PDF, relatórios de sondagem, laudos de controle tecnológico e cadernetas de campo). O Fiscal emitirá termo de recebimento provisório para fins de contagem de prazo de análise técnica detalhada.

b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo Gestor do Contrato em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após a validação técnica integral dos produtos, verificando-se a estrita conformidade com as normas da ABNT/DNIT e a acurácia dos dados apresentados, mediante termo circunstanciado que autorizará o respectivo pagamento.

6.7. Das Competências Comuns dos Fiscais (Técnico e Administrativo):

Além das atribuições específicas, é competência comum dos Fiscais (Técnico e Administrativo), conforme o art. 25 do Decreto nº 1.309/2024:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

6.7.1. Verificar o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

6.7.2. Registrar todas as ocorrências relevantes no processo administrativo, anotando em Diário de Serviço / Campo ou livro próprio as falhas da Contratada.

6.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências que demandem penalidades ou glosas.

6.7.4. Conferir as memórias de cálculo, planilhas de medição e receber as notas fiscais para atestar a efetiva realização do objeto contratado.

6.7.5. Comunicar, com antecedência razoável, a possibilidade de não conclusão do objeto no prazo, com relatório de avaliação da conduta da contratada.

6.8. Das Atribuições Específicas do Fiscal Técnico:

Além das competências comuns, é dever do Fiscal Técnico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 1.309/2024:

6.8.1. Exigir da Contratada a apresentação do Diário de Serviço / Campo, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, sem prejuízo do Registro de Ocorrências.

6.8.2. Fiscalizar a qualidade técnica dos serviços, verificando se os equipamentos utilizados (Estações Totais, GPS, Perfuratrizes) possuem certificados de calibração válidos e se os softwares utilizados são licenciados e adequados.

6.8.3. Acompanhar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e atestá-la, mediante parecer técnico circunstanciado, que deverá ser assinado por ambas as partes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado.

6.8.4. Recusar serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com as condições previstas no edital, na proposta da Contratada ou no instrumento de contrato, podendo fixar prazo para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, às expensas da Contratada.

6.8.5. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado na Ordem de Serviço, com a correta utilização dos materiais e equipamentos.

6.8.6. Receber, processar e analisar reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado, de forma a permitir uma análise sobre as causas das reclamações.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

6.8.7. Atestar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho por parte da Contratada, verificando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a comunicação de acidentes em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8.8. Assegurar que a Contratada mantenha um responsável técnico acompanhando os serviços de engenharia, em conformidade com o previsto em contrato.

6.8.9. Exigir o uso de crachá e de uniforme, quando houver previsão contratual, e garantir que a conduta dos contratados seja compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

6.8.10. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer danos causados por seus prepostos ou equipamentos, requerendo as providências reparadoras.

6.8.11. Comunicar, justificadamente, ao preposto da Contratada e ao gestor do contrato a imediata substituição de empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência for inconveniente, registrando a ocorrência no processo administrativo.

6.8.12. Confrontar os valores e quantidades constantes na Nota Fiscal com o que foi estabelecido no edital, no Termo de Referência, no Contrato.

6.8.13. Comunicar imediatamente à Contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos, realizando o registro da ocorrência no processo administrativo.

6.8.14. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, intercorrências ou irregularidades, incluindo a necessidade de acréscimos, supressões, subdimensionamento de produtividade ou aplicação de glosas, para adoção das providências cabíveis.

6.9. Das Atribuições Específicas do Fiscal Administrativo:

Compete ao Fiscal Administrativo, conforme o Art. 27 do Decreto nº 1.309/2024, e em complemento às atribuições do Art. 25, em especial:

6.9.1. Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

6.9.2. Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

6.10. Da Vigência da ARP e da Contratação:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

6.10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato no E-DOMP, conforme o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.10.2. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.10.3. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.10.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração à contratação. O órgão gerenciador ou participante terá a faculdade de realizar licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.10.5. A não utilização de uma ata de registro de preços vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante, com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou na inadequação do objeto à necessidade administrativa atual, nos termos do § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.11. Da Vigência do (s) Contrato (s) – quando o caso:

6.11.1. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 217/2024. Devem ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP e ter seu extrato publicado no E-DOMP.

6.11.2. A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.11.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital, inclusive quanto aos acréscimos e supressões de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP, em conformidade com o § 1º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

6.11.4. O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados, desde que o contrato seja assinado dentro da vigência da ata, conforme o § 3º e § 4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.11.5. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar as variações da tabela adotada, respeitando o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado, em conformidade com o art. 19 do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.12. Composição Mínima da Equipe Técnica exigida para execução dos serviços:

6.12.1. A composição mínima da equipe técnica necessária para a execução dos serviços deste Termo de Referência foi definida de forma a assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na realização das atividades previstas. A seleção dos profissionais considerou a complexidade técnica e operacional de cada serviço, contemplando as competências especializadas indispensáveis e os registros profissionais exigidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis..

6.12.2. Além do atestado de qualificação técnica referente ao Lote 01, a licitante deverá comprovar a inscrição da executante de aerolevantamento junto ao Ministério da Defesa (Portaria Normativa Nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020) na categoria A, é necessário apresentar os seguintes documentos:

1. Publicação no diário oficial da união, Portaria da inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD),
2. Comprovação de que o responsável técnico é profissional em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou especialização em Topografia, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica dos serviços no mínimo similares aos do objeto deste Termo de Referência.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO			
Função/Profissional	Formação/Registro	Quantidade Mínima	Atuação Principal/Justificativa
Engenheiro agrimensor e cartográfico ou especialização em Topografia (Responsável Técnico)	CREA	1	Responsável técnico formal pela supervisão geral dos serviços, emissão de ART e validação de relatórios técnicos.
Técnico em agrimensura/Topógrafo	Registro profissional	2	Execução direta dos levantamentos topográficos, medições e acompanhamento de obras.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Auxiliar de Topografia	—	2	Apoio operacional às equipes de campo, transporte de equipamentos e assistência nas medições.
Sondador	Registro profissional	2	Execução dos ensaios de sondagem a percussão (SPT) e rotativa, garantindo coleta de dados geotécnicos confiáveis.
Laboratorista (Controle Tecnológico)	Registro técnico	1	Realização de ensaios laboratoriais e de campo para controle de qualidade de materiais.

6.12.3. Para a totalidade do objeto, a equipe técnica deve contemplar profissionais qualificados, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes (CREA, CAU, CRT, entre outros), com experiência comprovada nas áreas relacionadas às atividades contratadas. A equipe mínima visa assegurar que as tarefas sejam executadas por profissionais habilitados, promovendo a correta supervisão, controle e execução dos trabalhos técnicos.

6.12.4. A Contratada deve garantir a presença contínua desses profissionais durante todo o período de execução dos serviços, bem como zelar pela atualização cadastral e documental dos registros profissionais, ficando sujeita à verificação e fiscalização pelos órgãos competentes.

6.13. Do transporte de equipe - Apoio Logístico:

6.13.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos automotores adequados, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente equipados, que garantam o transporte seguro, eficiente e pontual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como o deslocamento adequado dos equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos trabalhos topográficos e geotécnicos.

6.13.2. O transporte deverá ser realizado conforme as condições operacionais estabelecidas no cronograma dos serviços, assegurando a integridade dos materiais transportados e a segurança da equipe técnica durante todo o trajeto. Para esse fim, será obrigatória a disponibilização de veículo leve do tipo picape 4x4, com capacidade mínima de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

carga de 1,10 toneladas e potência mínima de 147 kW, apropriado para transitar em terrenos de difícil acesso e em áreas rurais ou não urbanizadas, onde os serviços poderão ser realizados.

6.13.3. Todos os custos relacionados ao transporte, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos legais, bem como quaisquer insumos necessários para o perfeito funcionamento dos veículos, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não implicando custos adicionais para o Contratante.

6.13.4. Além do fornecimento do veículo, a Contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, com carteira de habilitação válida e compatível com o veículo, devidamente capacitado para a condução segura em diferentes tipos de terreno. O motorista deverá ser responsável pelo transporte da equipe técnica conforme as rotas operacionais previamente definidas e atuar em estrita observância às normas de segurança, trânsito e regulamentações vigentes.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

7.1.5. Fraudar a licitação.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Instrumento Contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **7.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

7.16. Demais atos atinentes à fiscalização e a gestão de contratos administrativos, bem como os procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, deverão seguir as diretrizes, procedimentos e formalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021: “critérios de medição e de pagamento”)

8.1. A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento será realizada com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme planilha orçamentária e Boletim de Medição (BM).

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

8.2.1. Deixar de produzir os resultados acordados.

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A execução dos serviços será mensurada com base em critérios definidos e aferidos pela Fiscalização, conforme os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais peças técnicas.

8.5. As apropriações considerarão as medições efetivamente realizadas e atestadas pelo servidor público fiscal do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, planilhas de quantitativos e entrega de produtos, ou outro método de controle aplicável ao serviço.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

8.6. As horas de paralisação para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição não serão consideradas para fins de medição e pagamento, exceto quando especificamente previsto em contrato.

8.7. Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato.

8.8. Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as equipes de campo e os equipamentos de sondagem e topografia de operar em condições satisfatórias, não será passível de medição.

Aceitação do Objeto

8.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente, no ato da conclusão de cada etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da aceitação provisória, quando em desacordo com as especificações e qualidade exigidas, devendo a Contratada promover a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. A aceitação definitiva ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aceitação provisória, após a verificação final da qualidade e quantidade do serviço, mediante termo detalhado.

8.12. O prazo para aceitação definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins da aceitação definitiva.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

8.15. A aceitação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. O prazo de validade.

8.17.2. A data da emissão.

8.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.17.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.17.5. O valor a pagar.

8.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

8.20.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.20.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.21. Caso realizada e constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

8.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.30. Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.31. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do Contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

8.31.1. A eficácia da cessão de crédito está condicionada à celebração de termo aditivo ao Instrumento Contratual e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.31.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanece sob a responsabilidade integral do Contratado.

9. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021: “forma e critérios de seleção do fornecedor”)

Participação de Consórcios:

9.1. Na presente licitação, será **PERMITIDA** a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo as licitantes observar as condições de admissão e as regras de somatório de qualificações estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. É permitida a participação de sociedades cooperativas no certame, desde que:

- a) Apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- b) Indiquem gestor responsável pela execução do contrato, com poderes de administração, e não haja vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados, nem subordinação direta com a Administração;
- c) Os serviços objeto da contratação sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

Participação de Pessoa Física:

9.3. Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de pessoa física devido as qualificações exigidas para o fornecimento do objeto licitado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adjudicado por LOTE, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, visando à formação de Registro de Preços.

9.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Regime de Execução

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

9.6. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, que consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com os dispositivos legais vigentes, os serviços serão executados sob este regime, sendo a adjudicação, como sobredito, realizada de forma Global, sendo a adjudicação realizada de forma Global, correspondente ao Lote Único.

Modo de disputa

9.7. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

9.8. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.9.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de Proposta

9.10. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado.

9.11. A proposta adequada deverá ser composta dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.11.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços (conforme modelo no Anexo neste Processo Administrativo Nº 023/2026 – SEMOB), assinada pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma.

9.11.2. Planilhas de Quantitativos e Preços (conforme modelo no Anexo neste Processo Administrativo Nº 023/2026 – SEMOB), preenchidas e assinadas pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966. Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em Errata e/ou Esclarecimento de Dúvidas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

9.11.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços (conforme modelo no Anexo neste Processo Administrativo Nº 023/2026 – SEMOB).

9.11.3.1. A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender às especificações deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado pela Administração.

9.11.3.2. A proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal de forma incompleta.

9.11.3.3. Nas composições de preços unitários, os valores adotados para mão-de-obra deverão estar compostos de encargos sociais e complementares, estes últimos quando a planilha orçamentária de referência não contemplar o item Administração Local.

9.11.3.4. No detalhamento dos encargos complementares, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.

9.11.4. Cronograma Físico-Financeiro.

9.11.5. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

9.11.5.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI, a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

9.11.6. Composições dos Encargos Sociais incidentes para os serviços, discriminando todas as parcelas que os compõem.

9.11.6.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

9.11.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Orçamento da Proposta de Preços, emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo, ainda, ser em nome do profissional de contratação futura, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- 9.11.8.** Declaração original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio à RFB (recibo), para as empresas optantes pelo Simples Nacional.
- 9.12.** As propostas e seus anexos serão analisados pelo setor de engenharia, que emitirá Nota Técnica quanto ao atendimento das exigências acima descritas.
- 9.13.** Serão desclassificadas as propostas, mediante análise técnica, que:
- 9.13.1.** Contiverem vícios insanáveis.
 - 9.13.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 9.13.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 9.13.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 9.13.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do projeto termo de referência e edital, desde que insanável.

Exigências de habilitação

- 9.14.** Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.14.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 9.14.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.15. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:**
- 9.15.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.
 - 9.15.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

9.15.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência.

9.15.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples.

9.15.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.15.6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

9.15.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.17.1. Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional.

9.17.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital.

9.17.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.17.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

9.17.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

9.17.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.17.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.18. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.20. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

9.20.1. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.20.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.20.3. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

9.20.3.1. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
ou



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

9.20.3.1. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.20.4. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

9.20.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º.

9.20.6. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.20.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.20.9. Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

I. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

II. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] / (\text{Valor da receita bruta})$.

9.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.21.1. Qualificação técnica operacional:

9.21.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Certificados de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e a comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou como autônomo(s) contratado(s), os profissionais abaixo elencados que atenda(m) como responsável(eis) técnico(s) da mesma:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO		
Função/Profissional	Formação/Registro	Quantidade Mínima
Engenheiro agrimensor e cartográfico ou especialização em Topografia (Responsável Técnico)	CREA	1

9.21.1.2. Relação dos profissionais que comporão as equipes técnicas, a qual deve constar: nome completo, especialidade, função dentro da equipe e o número de registro no respectivo conselho de cada profissional, conforme abaixo:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO		
Função/Profissional	Formação/Registro	Quantidade Mínima
Tecnico em agrimensura	Registro profissional	2
Sondador	Registro profissional	2
Laboratorista (Controle Tecnológico)	Registro técnico	1

a) Deverá ser apresentada Declaração de anuência dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, assim como dos profissionais indicados para compor a equipe técnica, devidamente assinadas e demonstrando concordância com a participação na execução do objeto licitado.

9.21.1.3. A empresa licitante deverá apresentar, ainda, Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que a mesma tenha executado para órgão ou



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da licitação, atestando a qualidade na execução de quantitativos mínimos em serviços com características semelhantes. Essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

9.21.1.3.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) possuir quantitativo mínimo, conforme configurado na tabela abaixo. As quantidades exigidas servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitadas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância, também em termos de dificuldade de execução, e valor significativo dos serviços, executadas em experiências anteriores e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS COM EDIFICAÇÕES	m ²	300.000,00
2.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES	m ²	150.000,00
2.7	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAF MÉTRICO COM DRONE	HA	450
3.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA INFRAESTRUTURA	m ²	300.000,00
4.1	Furo de sondagem - até 15m	un	100
1.3.1	Equipe laboratorial mensal para coleta de materiais e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras múltiplas	mês	2

a) Será admitido o somatório dos quantitativos indicados em mais de um documento, desde que todos sejam pertinentes ao objeto licitado e comprovem, de forma conjunta, a capacidade técnica exigida.

9.21.2. Qualificação técnica profissional:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

9.21.2.1. Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, que comprove(m) que o(s) responsável(eis) técnico(s) tenha(m) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da licitação, atestando a qualidade na execução de serviços com características semelhantes em proporção, dimensão e complexidade com o objeto a ser executado, com, no mínimo, os itens relevantes demonstrados a seguir:

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO		
Item	Descrição	Unidade
2.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS COM EDIFICAÇÕES	m ²
2.4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES	m ²
2.7	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM DRONE	HA
3.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA INFRAESTRUTURA	m ²
4.1	Furo de sondagem - até 15m	Un
1.3.1	Equipe laboratorial mensal para coleta de materiais e elaboração de ensaios de controle tecnológico de obras múltiplas	Mês

9.21.2.2. Comprovação de vínculo com o(s) profissional(is), detentor(es) do(s) Atestado(s).

- **a)** Caso a empresa já tenha os profissionais em seu quadro permanente, poderá comprovar o vínculo por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, CFT e/ou CAU, que demonstre a responsabilidade técnica para com a empresa.
- **b)** Caso a empresa não possua em seu quadro permanente, deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) através da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:
 - **(i)** Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- **(ii)** Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);
- **(iii)** Do contrato de trabalho entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente;
- **(iv)** Da certidão de registro em conselho, na qual conste o profissional como o Responsável Técnico da empresa; ou
- **(v)** Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), acompanhada da anuência do profissional.

9.21.3. Qualificação técnica complementar:

9.21.3.1. Comprovação de registro da empresa, na categoria “A”, perante o Estado-Maior das Forças Armadas - EMFA/Ministério de Defesa, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971 e Decreto nº 2.278, de 18 de julho de 1997, e a Portaria GM-MD nº 3703, de 06 de setembro de 2021, válida na data de apresentação das propostas, demonstrando estar apta a realizar os serviços de Levantamento Aerofotogramétrico com Drone.

9.22. Disposições Gerais sobre Habilitação:

9.22.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.22.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

9.22.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

9.23.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

9.23.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

9.23.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

9.23.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.23.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021: “estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários máximos, conforme o caso, e da respectiva memória de cálculo)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.682.838,40 (dez milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

10.3. Reajuste:

10.3.1. O contrato observará as regras de atualização de preços previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seu art. 92, que assegura o direito ao reajuste contratual, em caráter anual, mediante a aplicação do índice oficial definido no edital, compatível com a natureza do objeto contratado.

10.3.2. Caso não haja previsão específica de índice, será utilizado o índice oficial setorial ou geral que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o princípio da manutenção da equação econômico-financeira inicial (art. 92, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3. Além do reajuste ordinário, fica assegurado à contratada o direito de requerer revisão contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne os preços excessivamente onerosos ou defasados em relação ao mercado.

10.3.4. A Administração poderá, igualmente, promover revisão de ofício, quando comprovada a redução dos preços praticados no mercado em relação aos valores contratados, assegurada a ampla defesa e o contraditório à contratada, sempre com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, em observância ao disposto nos arts. 11, 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. Toda e qualquer alteração decorrente de reajuste ou revisão extraordinária será formalizada mediante termo aditivo, instruído com a respectiva motivação, observando-se o disposto no art. 124, § 1º, e art. 132 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicada em órgão oficial, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021: “adequação orçamentária da contratação”)

Disposições Gerais:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas → Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional: 1301



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Classificação Funcional: 04.451.6064.1.037 – Projetos, Estudos Técnicos e Geotécnicos Espec. para Soluções de Áreas de Risco.

Classificação Econômica: 44.90.51.00 – Obras e instalação

Subelemento: 44.90.51.99 - Outras obras e instalações

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital do Pregão Eletrônico são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

- l)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m)** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- p)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante.
- q)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- r)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- s)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
 - a.1)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b)** Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente do Pregão Eletrônico conforme determina a Legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- c)** Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- e)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;
- f)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- g)** Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- h)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- i)** Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;
- j)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

l) Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;

m) Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;

n) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foram executados objeto deste contrato;

o) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

p) Entregar os serviços em perfeito estado de conservação.

q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

r) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

u) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

w) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

w.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

w.2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

w.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

w.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

y) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

aa) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

bb) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

cc) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

dd) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

ff) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

gg) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

hh) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

ii) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

jj) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

kk) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

ll) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

mm) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

nn) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.

oo) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

pp) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

qq) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

rr) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- ss)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- tt)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- uu)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- vv)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- ww)** Elaborar o Diário de Serviço / Campo, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- xx)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- yy)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA

13.1. Aplicam-se a este Termo de Referência, de forma subsidiária, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

- a) Decreto nº 424/2022, que estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo de apuração de infrações e aplicação de sanções a licitantes e contratados.
- b) Decreto nº 932/2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e do Plano de Contratações Anual (PCA).
- c) Decreto nº 1.309/2024, que regulamenta os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, bem como o processo de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

CASSIO ROBERTO DOS SANTOS

Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOP
Portaria nº 173/2025

ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA

Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOP
Portaria nº 173/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

SUBANEXO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1.DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

1.3. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim

avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1.4. O papel do ETP, não obstante previsão legal, tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

“Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.” (CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl-1292-95/>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

1.5. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.6. Quanto a este ponto, convém colacionar o entendimento exarado pela **2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 2ª DICE do TCE/TO**, em manifestação constante de relatório preliminar de análise, o qual vem a corroborar com a assertiva de que o ETP constitui elemento essencial de planejamento nos processos de licitação, que busca além da garantia de economia, delimitar melhor a disputa no certame, com requisitos e informações necessários à concorrência e a resolução do problema inicialmente proposto, senão vejamos:

“RELATÓRIO TÉCNICO Nº 14/2024-2DICE (evento 6) Processo TCETO 12675/2024. LUCAS GABRIEL RABELO DE SOUSA, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-CE (...)

Nesse sentido, a etapa de planejamento que rege todo o processo licitatório é essencial para garantir a economicidade e racionalização dos gastos públicos com o objeto desta licitação em análise. Com efeito, irregularidades nessa fase impactam diretamente no oferecimento das propostas, como estabelece o acórdão 330/2021 – TCU, destacado a seguir:

“Fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas.”

1.7. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP, que descreve, de forma exemplificativa, os elementos necessários que deverão compor o respectivo ETP, senão vejamos:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...).”

1.8. Neste termo, avaliamos os pontos necessários e coerentes para a contratação em apreço, estando as deliberações expostas nos tópicos a seguir.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de demanda comprometida com a instrução de processo, para selecionar a proposta mais vantajosa, com o fito de realizar: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.**

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras (SEMOP) de obter dados técnicos precisos e garantir o rigoroso controle de qualidade nas obras e serviços de engenharia executados no município de Parauapebas – PA. Devido ao ritmo acelerado de crescimento urbano e populacional da região, a expansão, adequação e manutenção da infraestrutura pública, englobando pavimentação, drenagem, contenções e edificações, tornaram-se demandas recorrentes. Para que essas intervenções sejam executadas com segurança, durabilidade e economicidade, é imprescindível o suporte de serviços especializados de topografia, sondagem e controle tecnológico.

3.2. No âmbito do planejamento e precisão projetual, os serviços de topografia são essenciais para o conhecimento exato das características planialtimétricas do terreno. Eles viabilizam a elaboração de projetos geométricos adequados, o cálculo preciso de volumes de terraplenagem e a correta locação de obras. Além disso, considerando o regime de chuvas intensas característico da nossa região, o levantamento topográfico prévio e detalhado é vital para o dimensionamento adequado das redes de drenagem pluvial, garantindo o escoamento correto das águas e evitando alagamentos e a deterioração precoce da malha viária urbana.

3.3. No que tange à segurança estrutural e à mitigação de riscos, a sondagem do subsolo desempenha um papel indispensável pré-execução. A execução de fundações para edifícios públicos e obras de arte especiais sem o prévio e detalhado conhecimento geotécnico configura um risco inaceitável de engenharia. Os ensaios de sondagem permitem identificar a capacidade de carga do solo e a profundidade do lençol freático, evitando o subdimensionamento, que pode causar recalques e colapsos estruturais, bem como o superdimensionamento, que encarece a obra de forma injustificada e onerosa aos cofres públicos.

3.4. Paralelamente, durante a execução contratual das obras, o controle tecnológico de solos, asfalto e concreto atua como o mecanismo técnico e legal para garantir a durabilidade e a eficiência da fiscalização. A realização rigorosa de ensaios laboratoriais e de campo assegura que os materiais aplicados pelas construtoras contratadas atendam rigorosamente às especificações dos projetos e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essa prática certifica que o município receba obras com a vida útil projetada, evitando o desperdício de recursos com manutenções corretivas precoces e retrabalhos.

3.5. Por fim, a contratação desses serviços está em plena conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que consagra o princípio do planejamento. A legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle, como o Tribunal de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), exigem que os projetos básicos e executivos sejam elaborados com base em estudos preliminares rigorosos, vedando a licitação de obras sem os adequados levantamentos e sondagens. Dessa forma, a referida contratação não se trata de uma despesa acessória, mas de um investimento fundamental em inteligência de engenharia que assegura a regularidade jurídica dos futuros certames da secretaria, a execução de obras seguras e a correta aplicação dos recursos em prol da população.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Embora o processo de elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício em referência ainda esteja em fase de finalização e formalização, a essencialidade da presente demanda justifica sua priorização e inclusão programática. A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia, Sondagem e Controle Tecnológico para atender às necessidades do Município de Parauapebas – PA apresenta natureza técnica indispensável e inadiável para o cronograma de infraestrutura do município.

Estes serviços configuram a base técnica e o pré-requisito legal para o planejamento, a execução e a fiscalização de qualquer obra de infraestrutura urbana e rural a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOP). A topografia e a sondagem garantem o conhecimento preciso das características do terreno e do subsolo, evitando falhas de dimensionamento e sobrecustos; já o controle tecnológico assegura a qualidade dos materiais aplicados e da execução, conferindo durabilidade e segurança às edificações e pavimentações.

A ausência ou a interrupção da prestação desses serviços compromete a função primordial da SEMOP e expõe a Administração Pública ao risco de paralisar obras essenciais, além de resultar em licitações de projetos deficientes e em despesas adicionais com manutenções corretivas precoces. Portanto, a adoção destas providências imediatas é medida imperativa para promover o planejamento responsável, o uso eficiente dos recursos públicos e garantir a continuidade das atividades da Secretaria.

Ressalta-se que, independentemente da etapa de formalização final do Plano de Contratações Anual, a viabilidade financeira e orçamentária da presente contratação encontra-se integralmente assegurada. Análises detalhadas confirmam a existência de dotação orçamentária específica e a disponibilidade de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes.

Por fim, a referida contratação respeita integralmente as normas e diretrizes financeiras vigentes, bem como os limites e exigências previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

Responsabilidade Fiscal – LRF). Assim, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a despesa garante segurança jurídica, responsabilidade fiscal e plena aderência às boas práticas de gestão pública municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Requisitos Gerais

5.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a obtenção e regularização de todas as licenças, alvarás, registros e anotações junto aos órgãos competentes e conselhos profissionais necessários para a execução dos serviços.

5.1.1. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) devidamente quitados, referentes aos serviços especializados objeto da contratação, deverão ser apresentados à fiscalização da SEMOP no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.).

5.2. Para garantir a segurança e a identificação de seus funcionários, a contratada deverá fornecer fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades de campo e escritório, assegurando que todos os trabalhadores estejam devidamente protegidos e identificados.

5.3. A Contratante fornecerá as Ordens de Serviço e todas as especificações técnicas preliminares à empresa responsável, que, a partir deste momento, será identificada como Contratada.

5.4. A Contratante indicará engenheiros e outros técnicos necessários para o acompanhamento dos serviços, atuando como seus representantes na fiscalização técnica e administrativa. Esses profissionais, de agora em diante, serão designados como fiscalização.

5.5. Este estudo estabelece as condições e requisitos que deverão ser rigorosamente cumpridos pela Contratada durante a execução dos serviços. Junto às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT/NBR), legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) e diretrizes dos Órgãos Competentes, servirá como referência oficial para a atuação da fiscalização.

5.6. A Contratada deverá realizar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste estudo e nas solicitações de serviço. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas à fiscalização, que se encarregará de solucioná-las. Contudo, tal procedimento não transfere a responsabilidade pela execução técnica do serviço, que permanece exclusivamente da contratada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

5.7. Nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, deverão ser aceitas pela contratada nas mesmas condições contratuais, sendo permitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. A Contratada compromete-se a manter um Diário de Serviço / Campo (que poderá ser em formato digital, se aceito pela fiscalização) e Relatórios de Campo, nos quais serão registradas as ocorrências diárias, locais visitados, ensaios realizados, condições climáticas e efetivo de pessoal. O documento deverá permitir controle e rastreabilidade das atividades. a) Uma via/cópia ficará com a CONTRATADA; b) Outra será destinada à CONTRATANTE; c) A terceira permanecerá para controle e arquivo.

5.9. A Contratante, por meio de sua fiscalização, terá acesso irrestrito aos relatórios e Diário de Serviços, utilizando-o para comunicações oficiais, ordens de serviço e eventuais impugnações de produtos técnicos entregues.

5.10. Qualquer produto técnico (plantas, laudos, relatórios) impugnado pela contratante deverá ser corrigido e reentregue no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.11. O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para a sua perfeita execução, divididos por natureza do serviço:

5.11.1. Serviços de Topografia e Agrimensura: A Contratada deverá realizar a mobilização de equipes de topografia com equipamentos de precisão (Estação Total, Nível, GPS/GNSS RTK de dupla frequência) e, quando necessário, Drones (VANTs) devidamente regularizados. As atividades incluem: a) Levantamento Planialtimétrico Cadastral: Mapeamento fiel do terreno com curvas de nível, cadastro de interferências (postes, bueiros, árvores) e perímetro; b) Sinalização Viária Provisória: Instalar cones, fitas e sinalização vertical provisória, conforme normas de trânsito, sempre que o serviço for realizado em vias públicas, garantindo a segurança da equipe e dos motoristas.

5.11.2. Serviços de Sondagem e Geotecnia: Para a execução de sondagens, a Contratada deverá disponibilizar: a) Equipamentos de Sondagem: Conjuntos completos para execução de sondagem a percussão (SPT) e/ou rotativa, conforme NBR 6484 e normas correlatas. b) Recomposição do local: Após a finalização dos furos de sondagem, a empresa é responsável pelo fechamento adequado dos furos e recomposição do pavimento ou solo, eliminando riscos de acidentes para pedestres e veículos.

5.11.3. Controle Tecnológico e Laboratório: A Contratada deverá disponibilizar estrutura (própria ou conveniada) para realização de ensaios de caracterização de solos, compactação,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

resistência de concreto e qualidade asfáltica, emitindo laudos assinados por responsável técnico habilitado.

5.11.4. Infraestrutura e Apoio: A Contratada deverá possuir veículos adequados (tipo utilitário ou caminhonete) para transporte das equipes de campo e equipamentos, capazes de trafegar em áreas urbanas e rurais (estradas vicinais) do município de Parauapebas.

5.12. As demais especificações técnicas, metodologia de apresentação dos produtos (pranchas, escalas, formatos digitais DWG/PDF/RVT) e demais elementos necessários à perfeita definição do objeto estão detalhados no Termo de Referência e anexos do Processo Administrativo nº 023/2026 – SEMOB.

Habilitação e Jurídico

5.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (Engenharia Consultiva, Topografia, Geotecnia), bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA e/ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

5.14.1. Exigência de Acervo Técnico Profissional: A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta contratação, contemplando: a) Levantamento topográfico planialtimétrico; b) Sondagem a percussão (SPT); c) Controle tecnológico de solos, concreto e pavimentação. Para os serviços de sondagem, a equipe técnica deverá contar com Engenheiro Geotécnico, Geólogo ou Engenheiro de Minas.

5.14.2. Exigência de Capacidade Técnica Operacional: A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove que a licitante já prestou serviços de topografia, sondagem e controle tecnológico em volume e complexidade compatíveis com o objeto.

5.14.3. Comprovação de Instalações Laboratoriais: A empresa licitante deverá comprovar possuir laboratório próprio de solos, concreto e asfalto, ou apresentar declaração/contrato de parceria com laboratório de terceiros que possua infraestrutura adequada para a realização dos ensaios exigidos neste termo.

5.14.4. Calibração de Equipamentos: A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou antes do início da primeira Ordem de Serviço, os Certificados



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

de Calibração atualizados e válidos de todos os equipamentos de precisão que serão utilizados (Estação Total, GPS/GNSS, Prensas de Rompimento, Estufas, etc.), emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou RBC.

5.15. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

5.16. A execução do objeto não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.17. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local e a logística de Parauapebas, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.18. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as determinações e especificações do Processo Administrativo nº 023/2026 – SEMOB, devendo observar os detalhes e especificações.

5.19. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços.

5.20. A contratada ainda deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

5.21. Caso a contratada forneça alimentação aos funcionários em campo, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene.

5.22. Sustentabilidade:

5.22.1. A sustentabilidade integrada – social, financeira e ambiental – é um pilar essencial para o desenvolvimento responsável e equilibrado, alinhado aos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Para garantir que projetos, obras e serviços gerem impactos positivos e minimizem externalidades negativas, é fundamental adotar critérios rigorosos que harmonizem a proteção ambiental, a justiça social e a viabilidade econômica.

5.23. Sustentabilidade Ambiental:

Conformidade Normativa



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

5.23.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos, garantindo tratamento, armazenamento e destinação adequados.

5.23.2. Seguir as normas técnicas, de saúde, higiene, segurança e conforto do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.23.3. Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Inovação e Eficiência

5.23.4. Implementar soluções inovadoras que promovam sustentabilidade, como tecnologias de baixo impacto, materiais ecoeficientes e processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

Redução de Impactos

5.23.5. Adotar boas práticas de otimização de recursos (água, energia, matérias-primas) e redução de desperdícios.

5.23.6. Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou menos nocivas, além de racionalizar o uso de agentes poluentes.

Gestão de Recursos

5.23.7. Promover economia no consumo de energia elétrica (ex.: uso de fontes renováveis), água (ex.: sistemas de reuso) e papel (ex.: digitalização de processos).

5.24. Sustentabilidade Social:

5.24.1. A dimensão social exige compromisso com a equidade e dignidade: a) Cumprir legislações trabalhistas, garantindo condições seguras para todos os colaboradores, especialmente nas atividades de campo expostas a intempéries e riscos viários.

5.25. Sustentabilidade Financeira:

5.25.1. A viabilidade econômica deve coexistir com responsabilidade socioambiental:

5.25.1.1. Eficiência de Custos: Reduzir desperdícios e otimizar processos para garantir competitividade sem comprometer padrões éticos ou ambientais.

5.25.1.2. Investimento em Tecnologias Sustentáveis: Priorizar soluções de longo prazo que reduzam gastos com energia, água e manutenção.

5.26. Subcontratação:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

5.26.1. Será obrigatória a subcontratação de parte do objeto, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, dando-se preferência a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas sediadas no município ou na microrregião de Parauapebas, quando existentes, visando fomentar a economia local.

5.26.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

5.26.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.26.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

5.27. Garantia da Proposta:

5.27.1. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

5.27.2. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27.3. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

5.28. Garantia Adicional:

5.28.1. Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

5.28.2. A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 30 (dias) e anterior a data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

5.28.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.29. Garantia da contratação:

5.29.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.29.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.29.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.29.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.29.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.29.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.29.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.29.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.29.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

5.29.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.29.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.29.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.29.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.29.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.29.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

5.29.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.29.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.29.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.29.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.29.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.29.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.29.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.29.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.29.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.29.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

5.29.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.29.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.29.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.30. Vistoria:

5.30.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 18:00 horas.**

5.30.2. O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: infra.semopparauapebas@gmail.com, ou comunicando-se pessoalmente com os servidores: Thiago Silva Farias ou Aristofanes Castro da Costa, lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOP.

5.30.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.30.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.30.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.30.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

6.1. Os parâmetros adotados para a definição dos quantitativos foram estabelecidos a partir do levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Obras (SEMOP), visando cobrir a necessidade recorrente de serviços técnicos especializados para dar suporte tanto às novas obras quanto à manutenção da infraestrutura existente no Município de Parauapebas – PA. A definição das quantidades a serem contratadas decorreu de um procedimento técnico analítico, onde o dimensionamento deu-se através da elaboração da Planilha Orçamentária, devidamente fundamentada no Memorial de Cálculo e detalhada nas Especificações Técnicas. Estes documentos consolidam as necessidades técnicas do município, estabelecendo os volumes estimados para cada item de serviço com base em critérios estritos de engenharia.

6.2. O Memorial de Cálculo aplicou índices técnicos usuais para converter as demandas de infraestrutura em quantitativos de serviços, conforme a natureza de cada item. Para a Topografia, a estimativa baseou-se na extensão linear e áreas que necessitam de levantamento; para a Sondagem, calculou-se a previsão de furos necessários para o dimensionamento de fundações; e o Controle Tecnológico foi projetado estatisticamente em função do volume estimado de materiais a serem ensaiados. Os critérios adotados visam garantir que a Administração não sofra interrupções por falta de saldo contratual, observando a abrangência territorial para cobrir demandas tanto na zona urbana quanto na zona rural, além de considerar uma margem de segurança para suportar demandas emergenciais e não previsíveis que exijam intervenção imediata.

6.3. A concentração dos serviços em um único processo licitatório busca obter ganho de escala e padronização técnica dos produtos entregues, evitando múltiplas contratações fracionadas que seriam mais onerosas. Ressalta-se que os quantitativos apresentados na Planilha Orçamentária são estimativos, representando o teto máximo de contratação para o período. O pagamento será realizado estritamente com base na medição unitária dos serviços efetivamente executados e demandados pela Administração, conforme Ordens de Serviço emitidas, não gerando obrigação de faturamento integral por parte da Prefeitura. O detalhamento completo, com a descrição dos itens, unidades de medida e quantidades individuais, encontra-se na Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo, anexos a este documento.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

7.1. O presente levantamento de mercado tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para a execução do objeto desta contratação, qual seja, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Topografia, Sondagem e Controle Tecnológico para atender às necessidades do Município de Parauapebas – PA. Estes serviços técnicos especializados são a



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

base indispensável para o planejamento, a execução e a fiscalização de qualquer obra de infraestrutura, garantindo a precisão dos dados planialtimétricos, a segurança estrutural e a qualidade dos materiais aplicados nas obras públicas.

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas principais:

ALTERNATIVA 1 → EXECUÇÃO DIRETA COM RECURSOS PRÓPRIOS

Consistiria na utilização de equipe técnica e equipamentos pertencentes ao quadro da própria Prefeitura. Esta alternativa mostra-se inviável no atual cenário devido à ausência de corpo técnico suficiente e especializado (topógrafos, sondadores, laboratoristas de solos e asfalto) para absorver a demanda integral do município. Além da carência de pessoal, há a indisponibilidade de um parque tecnológico atualizado, o que exigiria investimentos massivos na aquisição de Estações Totais, Receptores GNSS/RTK, Sondas de Percussão e uma infraestrutura completa de laboratório de controle tecnológico. Somam-se a isso os custos contínuos com a manutenção periódica e calibração desses equipamentos de precisão junto a laboratórios credenciados (RBC/INMETRO), tornando a execução direta antieconômica e ineficiente, desviando a Administração de suas funções finalísticas de gestão para atuar na execução operacional.

ALTERNATIVA 2 → CONTRATAÇÕES PONTUAIS POR DEMANDA AVULSA

Essa alternativa consiste na realização de licitações individuais para cada levantamento ou serviço necessário (ex: licitar uma sondagem específica para uma única escola ou praça). Embora pareça atrativa por contratar apenas o necessário no momento, apresenta graves pontos negativos: a ineficiência administrativa e a morosidade. A necessidade de instruir dezenas de processos licitatórios distintos geraria um gargalo burocrático, atrasando o início das obras principais, uma vez que os levantamentos planialtimétricos e os laudos de sondagem são pré-requisitos essenciais. Além disso, essa fragmentação impede a padronização técnica dos dados (cada empresa entrega de um jeito) e impossibilita o ganho de escala, resultando em custos unitários mais altos e risco de descontinuidade no controle de qualidade das obras.

ALTERNATIVA 3 → AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PRÓPRIA

Abrangeria a compra de todo o maquinário de campo e laboratório, bem como a realização de concurso público para contratação de um quadro extenso de profissionais especializados. Apesar da autonomia que poderia conferir à Administração, essa alternativa exige alto investimento inicial e cria uma despesa fixa permanente (folha de pagamento e encargos) que não se justifica dada a flutuação da demanda. Em períodos de menor volume de obras, haveria ociosidade de uma equipe cara e depreciação de equipamentos parados. A rigidez da gestão de pessoal no serviço público também dificulta a atualização tecnológica constante exigida para



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

esses serviços de engenharia, tornando essa opção desproporcional e pouco flexível frente à necessidade de respostas rápidas da SEMOB.

ALTERNATIVA 4 → CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma do Sistema de Registro de Preços (SRP). Por se tratar de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e pelas normas técnicas (ABNT/NBR), o Pregão Eletrônico apresenta-se como a via mais célere, transparente e competitiva.

Este modelo é a solução mais vantajosa e adequada para a Administração, pois permite a seleção de empresa especializada para atuar estritamente sob demanda. Diferente de um contrato tradicional de escopo fechado, o Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para a gestão desses serviços, cuja demanda flutua conforme a necessidade de novas obras ou manutenções. A Administração formaliza uma Ata de Registro de Preços, acionando a contratada apenas quando houver necessidade real, mediante a emissão de Ordem de Serviço, pagando-se exclusivamente pelos quantitativos executados.

Os benefícios dessa alternativa são expressivos:

- **Eficiência Econômica:** O modelo evita o "engessamento" do orçamento público, uma vez que o recurso financeiro só é efetivamente empenhado na medida da necessidade real da Administração. Isso otimiza o fluxo de caixa, pois não obriga o município a reservar dotação para a totalidade da estimativa de imediato.
- **Celeridade e Desburocratização:** A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente permite que a mobilização para um levantamento topográfico ou controle de asfalto torne-se imediata mediante simples emissão de Ordem de Serviço, eliminando o tempo de instrução de novos processos licitatórios a cada nova intervenção.
- **Padronização Técnica:** A centralização em uma única Ata garante que todos os laudos, perfis de sondagem e relatórios de ensaio tecnológico do município sigam rigorosamente o mesmo padrão de excelência, formatação e qualidade durante toda a sua vigência. Isso facilita imensamente a rotina da fiscalização técnica da SEMOB e a organização do acervo do município.

7.2. Com base na análise realizada, define-se que a contratação será processada através da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar. Considerando que os serviços de topografia, sondagem e controle tecnológico enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, cujos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ABNT), o Pregão Eletrônico apresenta-se como o rito adequado para garantir celeridade e ampla competitividade, enquanto o SRP é a ferramenta de gestão ideal para a natureza continuada e fracionada da demanda.

7.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável nos casos em que a execução for parcelada e, principalmente, pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo e do momento exato a ser demandado. No caso em tela, embora exista uma estimativa global baseada no planejamento da Secretaria Municipal de Obras (SEMOP), é materialmente impossível prever com exatidão cronológica quais vias precisarão de levantamento topográfico, quais terrenos exigirão perfuração para sondagem ou o volume exato de ensaios laboratoriais ao longo de 12 meses. Essa imprevisibilidade inerente à manutenção e expansão da infraestrutura urbana torna o SRP o único instrumento capaz de conferir segurança jurídica, econômica e operacional à contratação.

7.4. Portanto, ratifica-se a adoção da Alternativa 4, operada via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, pois é a modelagem que melhor protege o interesse público. Ela permite máxima transparência, ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa de forma célere (via Pregão Eletrônico), ao mesmo tempo em que assegura a flexibilidade administrativa necessária (via SRP) para que o Município de Parauapebas realize seus investimentos em infraestrutura sem travas burocráticas, pagando estritamente pelo que for executado e mantendo total controle orçamentário.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

8.1. Conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os parâmetros do Decreto Municipal nº 464, de 18 de Março de 2024, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado. Para isso, é crucial considerar os valores presentes em bancos de dados públicos e as quantidades que serão contratadas. É importante sempre buscar a economia de escala e levar em conta as particularidades do local onde o objeto será executado.

8.2. Para aferição do valor estimado desta demanda, o levantamento de preços preliminar já foi devidamente realizado, considerando a demanda consolidada e os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. As ferramentas e fontes de dados utilizadas para a pesquisa de mercado abrangeram, em ordem de prioridade: Painel de Preços ou banco de dados públicos de preços, tais como o Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), e outras



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

fontes institucionais, como como SBC, SICRO3, ORSE, SEDOP, SEINFRA, SETOP, SIURB, SIURB INFRAEMBASA.

8.3. Reforçamos que o valor estimado foi proporcional ao orçamento e planejamento desta Secretaria, e encontra-se alinhado com os valores praticados atualmente no mercado, garantindo a economicidade e a conformidade do processo licitatório.

8.4. Todos os mapas de preços, memórias de cálculo, pesquisas e demais documentos pertinentes ao levantamento de mercado estão devidamente acostados ao presente processo administrativo. Ressalta-se que tal levantamento foi realizado em momento pretérito à elaboração deste ETP e seguiu rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 464, de 18 de Março de 2024, assegurando a validade e a robustez da estimativa de valor.

8.5. A estimativa do valor para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Topografia, Sondagem e Controle Tecnológico para atender às necessidades do Município de Parauapebas – PA foi realizada com base em pesquisa de mercado abrangente e fundamentada em fontes oficiais de referência para obras e serviços de engenharia, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos. A metodologia de orçamentação utilizou-se primordialmente de composições de custos unitários e preços de insumos extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementados por consultas a outras fontes institucionais e regionais de comprovada idoneidade (citadas no item 8.2), assegurando maior fidelidade à realidade local e regional, considerando as especificidades da logística para execução de serviços de campo e de laboratório.

8.6. A apuração dos custos refletiu os quantitativos estimados com base no planejamento de obras da Secretaria, contemplando todas as etapas necessárias, tais como a mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos de precisão, execução de sondagens e a realização de ensaios laboratoriais e de campo. A estimativa totalizou o montante de **R\$ 10.682.838,40 (dez milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, valor que corresponde ao custo necessário para a execução integral do objeto, garantindo a economicidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, e evidenciando o compromisso da Administração Municipal com a busca da proposta mais vantajosa.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Topografia, Sondagem e Controle Tecnológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas – PA. A contratação se mostra



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

necessária e estruturante, pois visa suprir a carência de suporte técnico especializado indispensável para o planejamento, execução e fiscalização de obras públicas. A ausência desses serviços compromete o dimensionamento e a fiscalização das obras, gerando riscos de sobrecustos, atrasos e falhas construtivas nas intervenções de infraestrutura urbana e rural, o que torna imperativa a adoção de um modelo de contratação sob demanda via Sistema de Registro de Preços, fornecendo dados técnicos confiáveis à Administração conforme a necessidade.

9.2. A adoção dessa solução se justifica, primeiramente, pela especialização técnica exigida. A solução compreende um suporte de engenharia fundamental: inicia-se com o levantamento de dados planialtimétricos e geotécnicos em campo (topografia e sondagem) utilizando equipamentos de alta precisão, e estende-se à análise laboratorial rigorosa dos materiais aplicados nas obras (controle tecnológico). A centralização dessas atividades em uma empresa especializada assegura que as intervenções sejam executadas e fiscalizadas com base em informações reais e atualizadas do terreno e do subsolo, além de atestar a qualidade do concreto, asfalto e solo aplicados, garantindo a máxima segurança e durabilidade das edificações e vias públicas a serem construídas ou reformadas pela SEMOP.

9.3. Do ponto de vista econômico, a contratação representa a medida mais racional para a Administração, pois evita dispêndios elevados e contínuos com a aquisição, calibração e manutenção de um parque tecnológico de precisão (Estações Totais, Receptores GNSS/RTK, Sondas, prensas e estufas de laboratório), bem como a contratação de um corpo técnico fixo e oneroso para demandas que são flutuantes. Os custos foram estimados com base em tabelas oficiais e refletem a economia de escala obtida ao licitar um volume expressivo de serviços. Além disso, a medida gera uma economia indireta significativa ("economia futura"), pois levantamentos precisos, sondagens confiáveis e um rigoroso controle tecnológico evitam aditivos contratuais, retrabalhos e falhas precoces nas obras de engenharia, protegendo o erário contra desperdícios.

9.4. Por fim, a solução está intrinsecamente alinhada com os princípios da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma medida estratégica que fornece a base técnica para todo o plano de investimentos do município, garantindo que as obras públicas de Parauapebas sejam executadas com qualidade técnica, segurança jurídica e responsabilidade fiscal. A solução proposta não apenas atende às necessidades imediatas da SEMOP, mas consolida um padrão de fiscalização e gestão profissional, assegurando que a infraestrutura da cidade se desenvolva de forma ordenada, segura e eficiente para toda a coletividade.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

10.1. Em observância à regra da divisibilidade do objeto prevista no art. 40, inciso V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em alinhamento à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, a modelagem da contratação definiu pelo **não parcelamento** da solução, optando-se pelo agrupamento dos serviços de Topografia, Sondagem Geotécnica e Controle Tecnológico em um **Lote Único** (ou contratação global). A decisão de manter os serviços integrados baseia-se na forte interdependência técnica e na inegável sinergia operacional exigida para o adequado suporte às obras da Secretaria Municipal de Obras (SEMOP).

10.2. A constituição de um lote único estruturando as atividades de campo e de laboratório justifica-se pela dinâmica logística nas frentes de serviço. Os serviços de topografia, sondagem e controle tecnológico compartilham a mesma necessidade de mobilização: exigem o deslocamento de equipes técnicas para o mesmo local de obra, o transporte de equipamentos de aferição e perfuração, a logística de apoio em canteiro e a coleta sequencial de amostras físicas. Ao concentrar essas atividades em um único fornecedor, a Administração otimiza radicalmente a gestão contratual.

10.3. A integração permite que uma única Ordem de Serviço desencadeie toda a etapa de diagnóstico do terreno e o posterior acompanhamento de qualidade da obra. Caso o objeto fosse parcelado em lotes distintos (uma empresa para topografia, outra para sondagem e outra para controle de asfalto/concreto), a Administração seria obrigada a coordenar múltiplas empresas simultaneamente em um mesmo sítio de obras. Isso geraria graves conflitos de cronograma, sobreposição de responsabilidades técnicas, riscos de atrasos nas frentes de pavimentação e edificação, além de triplicar o esforço de fiscalização por parte dos engenheiros da SEMOP.

10.4. Ademais, sob a ótica da viabilidade econômica e do mercado, as empresas de engenharia consultiva especializadas em infraestrutura frequentemente atuam com a prestação integrada desses serviços básicos, possuindo corpo técnico multidisciplinar e laboratórios próprios ou consorciados. A divisão isolada dos itens poderia resultar na contratação de empresas de diferentes localidades, o que multiplicaria os custos de mobilização, desmobilização e administração central (implicando em cobrança de BDI e custos indiretos em duplicidade ou triplicidade), encarecendo os serviços e contrariando o princípio da economicidade.

10.5. Conclui-se, portanto, que a adoção de lote único para o presente escopo atende integralmente aos critérios de viabilidade técnica e econômica previstos na Nova Lei de Licitações. A medida preserva a integridade das soluções de engenharia, evita o fracionamento excessivo que dificultaria a fiscalização, mitiga os riscos de falhas de interface entre



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

fornecedores distintos e garante ao Município de Parauapebas o acesso a dados técnicos integrados, confiáveis e com total racionalidade administrativa e orçamentária.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

11.1. A presente contratação tem por escopo precípua a instrumentalização da Secretaria Municipal de Obras (SEMOP) mediante o aporte de suporte técnico especializado, visando assegurar a disponibilidade contínua e tempestiva de serviços de investigação geotécnica, levantamentos topográficos e engenharia consultiva. O resultado estratégico almejado consiste na elevação do patamar de governança das contratações públicas de infraestrutura, garantindo que a execução de obras civis no Município de Parauapebas seja precedida de estudos técnicos de alta precisão e projetos executivos robustos. A modelagem via Sistema de Registro de Preços, operada na modalidade Pregão Eletrônico, assegura a celeridade processual e a mobilização imediata de recursos técnicos, mitigando a descontinuidade administrativa e conferindo eficácia ao planejamento urbano.

11.2. Sob o prisma da economicidade e da racionalização do dispêndio público, a contratação projeta uma redução substancial na incidência de termos aditivos e pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro nas futuras obras de engenharia. É sabido que a deficiência ou obsolescência de projetos básicos e a imprecisão de dados de sondagem constituem as causas primárias de paralisações e sobrepreço em empreendimentos públicos. Portanto, o investimento qualificado na fase preparatória (Lotes 1 e 2) atua como mecanismo preventivo de gestão de riscos, assegurando a exequibilidade técnica dos objetos licitados e a aderência aos cronogramas físico-financeiros, protegendo o erário contra o desperdício decorrente de refazimentos e revisões de projeto durante a fase executiva.

11.3. No que tange ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a solução adotada promove a otimização da força de trabalho do quadro efetivo municipal. A terceirização das atividades operacionais e instrumentais (levantamentos de campo e desenho técnico) permite que o corpo técnico da Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas de gestão, fiscalização contratual e planejamento estratégico, funções indelegáveis do Poder Público. Adicionalmente, a sistemática de Registro de Preços confere eficiência alocativa aos recursos financeiros, porquanto o empenho de despesas ocorre estritamente sob demanda (pay-per-use), eliminando custos fixos operacionais e evitando a imobilização de capital em equipamentos sujeitos à rápida depreciação tecnológica.

11.4. Em suma, os resultados pretendidos convergem para a concretização dos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, insculpidos no art. 5º da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

Lei nº 14.133/2021. A padronização técnica dos produtos entregues e a unificação das bases de dados de engenharia proporcionarão maior transparência e auditabilidade aos processos, facilitando a atuação dos órgãos de controle interno e externo. A medida, portanto, transcende a mera prestação de serviços, consolidando-se como vetor de modernização administrativa e garantia da funcionalidade e durabilidade do patrimônio público municipal.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

12.1. As providências preliminares à celebração do contrato consistem na instrução processual e na organização administrativa necessárias para assegurar a eficácia da execução e o rigor da fiscalização. A medida primordial a ser adotada pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOP) é a designação formal, mediante Portaria, dos agentes públicos responsáveis pela função de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Dada a especificidade técnica do objeto — que envolve levantamentos topográficos, investigações geotécnicas e controle tecnológico de materiais —, é imperativo que a fiscalização técnica seja atribuída a profissionais de engenharia do quadro efetivo da secretaria, devidamente habilitados, garantindo-se a competência técnica necessária para a análise crítica dos laudos, perfis de sondagem e relatórios de ensaios a serem entregues.

12.2. No que tange à infraestrutura de gestão, a Administração deverá assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados para a recepção e análise dos produtos. Tratando-se de entregáveis que incluem plantas planialtimétricas em formatos vetoriais (CAD/DWG) e relatórios técnicos volumosos de sondagem e laboratório, incumbe à SEMOP verificar a compatibilidade dos softwares disponíveis nos computadores da fiscalização, bem como a capacidade de armazenamento dos servidores municipais, garantindo a integridade e a segurança do acervo técnico que será gerado. Adicionalmente, recomenda-se a realização de reunião de alinhamento técnico inicial (start-up meeting) com a contratada logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para definição dos fluxos de comunicação, sistemática de emissão de Ordens de Serviço, padrões de nomenclatura de arquivos e cronogramas de mobilização.

12.3. A atuação da equipe de fiscalização deverá abranger o controle rigoroso de qualidade de forma integrada, englobando tanto as atividades de campo quanto as de laboratório. As providências prévias e contínuas incluem a exigência e a verificação dos certificados de calibração atualizados dos equipamentos (Estações Totais, receptores GNSS/RTK, prensas de rompimento, estufas e demais maquinários laboratoriais) junto a laboratórios acreditados (RBC/INMETRO), bem como a verificação da regularidade das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução dos serviços. A fiscalização concentrará esforços na verificação da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

conformidade dos laudos e ensaios com as normas técnicas vigentes da ABNT, recusando produtos ou resultados que não apresentem o rigor técnico exigido para embasar as obras de infraestrutura do município.

12.4. Considerando que as diretrizes orçamentárias e o planejamento técnico foram exauridos nesta fase preparatória, não se vislumbram óbices estruturais adicionais para a contratação. Assim, a correta designação da equipe de fiscalização e a adequação do ambiente organizacional e digital para a gestão do contrato configuram as etapas finais estratégicas para assegurar a regularidade administrativa, a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a obtenção de dados e laudos precisos, garantindo obras seguras e duradouras para o Município de Parauapebas.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

13.1. A análise do objeto revela que não existem contratações correlatas prévias que condicionem o início da execução deste contrato. A prestação dos Serviços de Topografia, Sondagem e Controle Tecnológico constitui etapa contínua e preparatória da cadeia de infraestrutura, independentemente de outros contratos vigentes para ser deflagrada. Trata-se de uma contratação autônoma sob o aspecto jurídico-administrativo.

13.2. Todavia, sob o prisma funcional e finalístico, impende registrar a existência de uma interdependência prospectiva e concomitante com as licitações de obras públicas do Município. Os produtos decorrentes desta contratação (Levantamentos Planialtimétricos, Laudos de Sondagem Geotécnica e Relatórios de Ensaios Laboratoriais) constituem documentos técnicos indispensáveis tanto para a deflagração de novos certames licitatórios de engenharia (fase preparatória) quanto para a medição, recebimento e ateste de qualidade das obras em andamento (fase executiva). Portanto, embora esta contratação não dependa de outras, o sucesso, a segurança e a regularidade das obras da SEMOB dependem integralmente da qualidade, precisão e celeridade dos serviços aqui pleiteados.

13.3. Ressalta-se ainda a correlação técnica interna entre as disciplinas licitadas no presente certame, inteligentemente agrupadas em Lote Único. A integração operacional entre a topografia, a sondagem e o controle tecnológico garante que a SEMOB possua um fluxo contínuo de dados confiáveis, desde o reconhecimento inicial do terreno até a verificação final da resistência dos materiais (concreto, asfalto e solos) aplicados pelas construtoras contratadas pelo município. Essa interdependência foi devidamente equacionada na modelagem em lote global, evitando conflitos de interface e garantindo a rastreabilidade técnica sem a necessidade de gerenciar múltiplos vínculos jurídicos para os serviços de base.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

13.4. Conclui-se, assim, que o planejamento da presente contratação foi estruturado para operar de forma autossuficiente, fornecendo à Administração os insumos técnicos e laboratoriais necessários para o desenvolvimento e a fiscalização da infraestrutura urbana, sem gerar amarras administrativas limitantes com contratos externos, mas servindo de alicerce fundamental e ininterrupto para o plano de investimentos do Município de Parauapebas.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

14.1. A execução do objeto desta contratação apresenta impactos ambientais diretos e físicos inerentes às atividades de campo e de controle laboratorial. Estes impactos caracterizam-se pela geração de resíduos de perfuração (solo e lama bentonítica) durante as sondagens, descarte de corpos de prova de concreto e extrações de asfalto rompidos nos ensaios tecnológicos, emissão de gases poluentes por veículos e equipamentos a combustão, bem como eventuais intervenções pontuais em vegetação para abertura de visadas topográficas.

14.2. Reconhecendo o dever constitucional de proteção ao meio ambiente e em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 307/2002, a Administração estabelece medidas mitigadoras obrigatórias para a execução contratual, garantindo a correta gestão dos passivos gerados nas frentes de serviço.

14.3. Para as atividades de sondagem e laboratório, é expressamente vedado o descarte de resíduos (solos, brita, emulsões asfálticas, produtos químicos de ensaio ou resíduos de concreto) em redes de drenagem pluvial, cursos d'água ou vias públicas. A contratada deverá realizar o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os rejeitos gerados. Além disso, deverá promover a imediata recomposição do solo e do pavimento após as perfurações de sondagem ou extrações de asfalto, eliminando riscos de passivos ambientais e acidentes para a população.

14.4. No âmbito administrativo e de entrega de resultados, a mitigação foca na eficiência e na redução do consumo de recursos naturais. Priorizar-se-á a entrega de produtos (perfis de sondagem, laudos laboratoriais e levantamentos planialtimétricos) em formato digital (arquivos PDF e DWG), restringindo a impressão física e a plotagem de pranchas ao estritamente necessário para trâmites legais ou arquivamento físico indispensável da SEMOB, incentivando o uso de papel reciclado quando a impressão for inevitável.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

14.5. Adicionalmente, exige-se a manutenção preventiva contínua da frota de veículos e maquinários de perfuração para o controle de emissões atmosféricas e prevenção contra vazamentos de fluidos (óleos e graxas), além do respeito integral às Áreas de Preservação Permanente (APP) do município. Será incentivado o uso de tecnologias não invasivas, como a aerofotogrametria por drones (VANTs), para minimizar a necessidade de supressão vegetal durante os levantamentos topográficos em áreas de mata ou de expansão urbana.

14.6. Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade e da eficiência previstos no inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o suporte técnico à infraestrutura municipal ocorra com o menor impacto ecológico possível e em total harmonia com as diretrizes de desenvolvimento sustentável de Parauapebas.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

15.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Topografia, Sondagem e Controle Tecnológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas – PA, mostra-se plenamente viável, técnica e economicamente necessária. A medida é imperativa para instrumentalizar a Administração Pública com o suporte técnico indispensável ao planejamento, à fiscalização e ao rigoroso controle de qualidade na execução de obras de infraestrutura, mitigando riscos estruturais e assegurando que os investimentos municipais sejam realizados com base em dados planialtimétricos, geotécnicos e laboratoriais precisos e confiáveis.

15.2. Considerando a classificação destes serviços como comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante normas técnicas consagradas, bem como a necessidade de atendimento a demandas quantitativas incertas e continuadas, ratifica-se a escolha pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico, processada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com o objeto estruturado em Lote Único. Essa modelagem jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, revela-se a mais vantajosa, pois concilia a ampla competitividade e celeridade na seleção das licitantes com a máxima sinergia operacional, flexibilidade administrativa e eficiência orçamentária exigidas para a gestão da infraestrutura urbana.

15.3. Ressalta-se que este Estudo Técnico Preliminar atende integralmente aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo percorrido todas as etapas legais de planejamento. Isso inclui a demonstração da necessidade técnica, a análise das alternativas de mercado, a justificativa para o não parcelamento (lote global), a estimativa de custos balizada em bases oficiais de preços, a definição da equipe de fiscalização e o estabelecimento de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

medidas de mitigação de impactos ambientais. A solução proposta representa, portanto, uma medida estratégica devidamente planejada, juridicamente robusta e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

15.4. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação nos moldes aqui definidos, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes de consolidação do Termo de Referência e deflagração do certame licitatório, visando assegurar a modernização da gestão pública, a durabilidade do patrimônio e a total segurança das obras a serem entregues à população de Parauapebas.

CASSIO ROBERTO DOS SANTOS
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB
Portaria nº 173/2025

ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB
Portaria nº 173/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de Parauapebas – PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMOB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NAICONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
CPF:	RG/CNH (Nº + EXPEDITOR):	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para o supracitado objeto, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo 023/2026-SEMOB, no Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

A proposta deverá conter a marca do produto, os valores unitários e totais por item.

Os descontos devem respeitar o limite de duas casas decimais após a vírgula. [ATENÇÃO]

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____.____ (valor por extenso).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Parauapebas antes da abertura oficial das propostas; e



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias __ do mês de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: __. __. __/ __- __.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8.2026-002SEMOB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-SEMOB.

No dia __ de _____ de 202__, a Prefeitura de de Parauapebas, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 217/2024, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas – Art. 84 parágrafo único.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado do certame, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Após o interregno do prazo mencionado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação dos índices definidos na fase de planejamento da contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Em serviços, verifica-se a existência de índice setorial específico para o reajustamento de preços, os índices definidos na fase de planejamento da contratação. A metodologia destes permite uma avaliação precisa da variação dos preços, refletindo de forma mais fiel a realidade dos custos. Neste sentido, a metodologia proporciona uma avaliação mais acurada da variação dos preços, ficando assim estabelecido que o reajuste dos preços contratuais será realizado considerando a variação dos índices.

5.2.2. O reajuste será efetuado anualmente, considerando a variação acumulada do INCC nos 12 meses anteriores ao mês de reajuste. A data-base para cálculo do reajuste será aquele previsto no item 5.1, e o valor do reajuste será calculado aplicando-se a variação percentual do INCC acumulada no período de 12 meses sobre o valor original do contrato. A fórmula a ser utilizada será:

$V_{reajustado} = V_{original} \times (1 + \text{ÍNDICE}_{acumulado} / 100)$, onde:

$V_{reajustado}$ é o valor do contrato após o reajuste;

$V_{original}$ é o valor original do contrato;

$\text{ÍNDICE}_{acumulado}$ é a variação percentual acumulada do ÍNDICE nos 12 meses anteriores.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

5.2.3. O índice utilizado será aquele publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outra instituição que venha a substituí-la na apuração do ÍNDICE.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 023/2026-SEMOb, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 023/2026-SEMOP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Obras e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. O Termo de Referência, as Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) são anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, fornecendo os detalhes essenciais para a



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

contratação e as características técnicas do objeto. Em caso de divergência ou inconsistência entre as disposições do corpo desta Ata e seus anexos técnicos, as regras e cláusulas da Ata de Registro de Preços prevalecem. Contudo, para qualquer dúvida, lacuna ou inconsistência que afete diretamente as especificações técnicas e a futura execução do objeto, a prioridade de interpretação e regramento recairá sobre os anexos. Essa hierarquia assegura que a execução dos serviços, quando demandada, seja realizada com base nas condições técnicas e operacionais exatas, mitigando riscos de interpretação e garantindo a exequibilidade do objeto.

8.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Obras e Beneficiárias da Ata.

PARAUAPEBAS – PA, __ de _____ de 202__.

**MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

CNPJ: __. __. __/ __- __

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [NÚMERO]

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002SEMOB, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.

a) **CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, inscrito no CNPJ nº ____/____/____, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. [NOME DO GESTOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG nº ____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ____-____-____, e RG sob o nº _____ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 8.2026-002SEMOB**, por parte do/a **[GESTOR RESPONSÁVEL]**, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

emitido em __/__/__, tudo constante no **Processo Administrativo nº 023/2026-SEMOB**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a **:CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos e Subanexos, e neste Contrato.

2.1.1. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

2.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

2.1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

2.2. Dos serviços a serem executados:

- i. TRANSPORTE DE EQUIPES;
- ii. TOPOGRAFIA PARA EDIFICAÇÕES;
- iii. TOPOGRAFIA PARA INFRAESTRUTURA;
- iv. SONDAGEM A PERCUSSÃO;
- v. SONDAGEM ROTATIVA;
- vi. SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.
- vii. SERVIÇO DE PLOTAGEM PARA TOPOGRAFIA E SONDAGEM

2.3. Das Medidas Ambientais:

2.3.1. As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes do Edital.

2.4. Do local de Execução do Objeto:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

2.4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação, quando contratados, deverão ser executados na zona urbana e zona rural, conforme as necessidades do município.

2.4.2. As localidades e trechos específicos a serem atendidos serão definidos pela Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

2.4.3. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Termo de Referência, etp, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos

2.5. Dos Materiais e Condições de Similaridade:

2.5.1. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo de primeira qualidade e obedecendo às normas técnicas específicas. As especificações detalhadas e os requisitos de qualidade constam no Termo de Referência, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar.

2.5.2. As marcas citadas nas especificações, quando houver, servem apenas como referência para a qualidade e o desempenho desejados. A Contratada poderá apresentar materiais de outras marcas, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização e atendam aos requisitos do projeto de engenharia da Contratante.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Processo Administrativo nº 023/2026-SEMOB, que deu origem a este Contrato.

3.2. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e demais anexos. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

3.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Serviço permanentemente disponível para lançamentos nos locais de execução dos serviços, sendo que a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização imediata do documento ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização, devendo ser observadas as condições descritas no Termo de Referência e no Edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

3.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Serviço sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de interferências em campo, acidentes ou condições especiais.

3.4.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Serviço:

3.4.1.1. Pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos de campo (como topografia e sondagem);
- b) As falhas nos serviços de terceiros ou interferências no solo/subsolo não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas formais direcionadas à fiscalização da SEMOB;
- d) As datas de conclusão de etapas de levantamentos, ensaios e relatórios, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações e notificações da fiscalização;
- g) A eventual dificuldade de acesso aos locais dos serviços que resulte em atrasos;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

3.4.1.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens anteriores;
- b) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações técnicas, prazos e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do desempenho da equipe técnica da Contratada;
- f) Determinação de providências para o fiel cumprimento das especificações dos ensaios e levantamentos;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

3.5. A Contratada obriga-se a fornecer a relação do pessoal alocado nos serviços e as respectivas guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas. Para fins de faturamento e ao final dos serviços, deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

3.6. A Contratada deverá, quando exigido pela SEMOP e conforme as especificações do Termo de Referência, providenciar a devida sinalização de segurança e identificação visual nos locais onde estiverem sendo realizados os levantamentos topográficos, furos de sondagem ou coletas de amostras para controle tecnológico.

3.7. Os locais de intervenção deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, desimpedimento e conservação. No caso de sondagens, os furos deverão ser devidamente fechados/tamponados e a área recomposta, devendo ser realizada vistoria conjunta entre a Contratada e a Fiscalização antes da comunicação oficial do término.

3.8. Todos os resíduos, sobras de materiais de consumo, estacas inutilizadas ou amostras descartadas do controle tecnológico deverão ser totalmente removidos e destinados corretamente pela Contratada ao término de cada etapa de execução.

3.9. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

3.9.1. Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a entrega oficial dos relatórios técnicos, plantas topográficas ou laudos de ensaios pela Contratada;

3.9.2. Após a vistoria e análise dos entregáveis, a Fiscalização indicará por escrito as correções, complementações ou novos testes necessários, fixando prazo para que a Contratada realize os ajustes;

3.9.3. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, em até 15 dias contados do recebimento provisório.

3.9.4. O Recebimento Definitivo fica condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

3.9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e relatórios apresentados, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação civil vigente (Art. 618 do Código Civil).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

3.10. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho ocorrido em função da execução dos serviços, danos decorrentes do uso indevido de patentes, bem como por indenizações a terceiros resultantes de ações ou omissões de seus prepostos, ainda que ocorridos em vias ou logradouros públicos do Município.

3.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste contrato, deverão ser imediatamente comunicadas à Contratante, e somente serão admitidas desde que observado o disposto no art. 110 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se que a nova pessoa jurídica cumpra todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital original e mantenha as garantias do contrato, sob pena de rescisão administrativa.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$ _____.____,___ (valor por extenso).**

4.2. Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

4.3. A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

4.4. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

4.5. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4.2. Da Forma de Empenho:

4.2.1. O empenho referente à prestação do serviço será realizado obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados – a critério único e exclusivo da Contratante.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

5.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro no CREA/PA;
- b)** Matrícula no INSS;
- c)** Relação dos Empregados – RE;
- d)** Indicação de Preposto;
- e)** Garantia de Execução.

5.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificar da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

5.6. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes ao objeto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, a retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa, incluindo salários,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

verbas rescisórias, previdência social e FGTS concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, inclusive em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em estrita conformidade com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e o Acórdão nº 3301/2015 – Plenário do TCU. Fica igualmente autorizada a realização de pagamentos de salários e demais verbas diretamente aos trabalhadores da CONTRATADA, bem assim o recolhimento direto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem tempestivamente adimplidos pela empresa.

5.9. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do edital e conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Este contrato não é de natureza continuada, não se aplicando, portanto, as disposições relativas à prorrogação sucessiva para serviços contínuos previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Eventuais prorrogações de prazo para execução ou entrega do objeto, devidamente justificadas e mediante a celebração de termo aditivo, observarão os limites legais e a necessidade de conclusão do objeto contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

6.3. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual. A concessão de qualquer prorrogação dependerá de análise e conveniência da Administração Pública.

6.4. A aplicação das sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar ao contratado, observadas as abrangências de aplicação, impedirá a prorrogação contratual, mesmo que houvesse interesse da Administração

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para a execução e entrega total dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

7.2. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

7.3. A Contratante se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, correrão por conta dos recursos orçamentários Secretaria Municipal de Obras, conforme a seguir:

ÓRGÃO: __ – _____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __ – _____.

PROJETOS / ATIVIDADES: __. __. __ – _____.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: __. __. __. __. __ – _____.

SUBELEMENTO: __. __. __. __. __ – _____.

8.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com a medição pertinente à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital do Pregão Eletrônico são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c)** Vetar o emprego de qualquer material ou equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- f)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- j)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k)** Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- m)** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- n)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- o)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- p)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante;
- q)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- r)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- s)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, do Edital do Pregão Eletrônico são obrigações da CONTRATANTE:

a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente do Pregão Eletrônico conforme determina a Legislação em vigor;

c) Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;

f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

g) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

- h)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;
- j)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;
- n)** Remover, ao final dos serviços, os resíduos e as sobras de materiais, promovendo a limpeza, desimpedimento e recomposição dos locais (como furos de sondagem e pavimentos intervindos) onde foram executados os objetos deste contrato;
- o)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- p)** Entregar os serviços em perfeito estado de conservação;
- q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

u) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

w.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

w.2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

w.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

w.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

y) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

aa) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

cc) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

dd) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ff) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

gg) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherão as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

hh) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

jj) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

kk) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- ll)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- mm)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação;
- nn)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- oo)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- pp)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- qq)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- rr)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- ss)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos e cadastros de concessionárias, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, de gás e de comunicação subterrâneas durante as sondagens;
- tt)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- uu)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- vv)** Elaborar o Diário de Serviço / Campo, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- ww)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

10.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.3.2. seguro-garantia;

10.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4. Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, do valor do contrato.

10.4.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.4.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelos serviços.

10.4.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância assegurada indicada na apólice.

10.5. O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Contratante, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas do: SINAPI - 03/2026 – PA, SBC - 04/2026 – PA, SICRO3 - 01/2026 – PA, ORSE - 02/2026 – SE, SEDOP - 03/2026 – PA SEINFRA - 028 – CE, SETOP - 01/2026 – MG, SIURB - 01/2026 – SP, SIURB INFRA - 01/2026 – SP, EMBASA - 06/2025, conforme planilha de custos elaborada pelo Sr. Edilson Soares – Orçamentista, Dec. Nº 397/2025 - SEMOB, nos termos do que preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, incorrer nas seguintes condutas:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incluindo a recusa, sem justificativa, em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

12.4.3. Para as infrações previstas nos incisos 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será aplicada conforme o previsto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo variar de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1309/2024, a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133 de 2021, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta pelo número mínimo de 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência **poderá** ser prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que a Administração deverá analisar as causas do descumprimento e providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato conforme o caso.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Outras hipóteses de extinção:

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, ficará designado engenheiro civil a ser nomeado por meio de Portaria.

14.2. Ficar designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por meio de Portaria.

14.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

14.5. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Termo de Referência e do edital.

14.5.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

14.5.2. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação, correndo por exclusiva conta da contratada as despesas dali decorrentes.

14.6. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.7. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada, aprovados e atestados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as **Ordens de Serviço emitidas**, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, em total concordância com o estipulado no Termo de Referência e seus Anexos.

14.7.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos e memórias de cálculo elaborados pela Contratada, acompanhados obrigatoriamente da entrega dos produtos técnicos correspondentes, tais como arquivos digitais (DWG e PDF), relatórios e perfis de sondagem, laudos de controle tecnológico e cadernetas de campo, necessários à determinação das quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

15.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

15.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pelo frentes de serviço.

15.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

15.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-06 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

l) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

16.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e no artigo 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada responderá objetivamente pela exatidão, segurança, fidelidade e eventuais erros, omissões planialtimétricas ou inconsistências nos laudos laboratoriais, perfis geológicos e levantamentos topográficos entregues, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, arcando com todas as despesas decorrentes de refazimentos, novas sondagens ou reprocessamento de dados.

16.2. Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

16.2.1. Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

16.3. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

16.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

16.5. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

16.6. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

18.1.1. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “As-Built” sem custo para a Contratante.

18.2. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

18.3. Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, termo de referência, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

19.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

19.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

19.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

CLAUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Pregão Eletrônico Nº 8.2026-002SEMOP, e no Processo Administrativo Nº 023/2026-SEMOP.**

21.2. Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

21.3. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial -

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semop@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.5. O Termo de Referência, as Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) são anexos que integram este Contrato, fornecendo os detalhes essenciais para a execução e as características técnicas do objeto. Em caso de divergência ou inconsistência entre as disposições do corpo deste Contrato e seus anexos técnicos, as regras e cláusulas contratuais prevalecem. Contudo, para qualquer dúvida, lacuna ou inconsistência que afete diretamente as especificações técnicas e a execução do objeto, a prioridade de interpretação e regramento recairá sobre os anexos. Essa hierarquia assegura que a execução dos serviços seja realizada com base nas condições técnicas e operacionais exatas, mitigando riscos de interpretação e garantindo a exequibilidade do objeto.

21.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Portais da Transparência disponíveis para tanto, em observância ao art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

PARAUAPEBAS – PA, __ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: _____._____/_____-____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-____
2. _____, CPF: _____._____._____-____



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

ANEXO V – MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMOB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - SEMOB

À Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E CONTROLE TECNOLÓGICO, ABRANGENDO LEVANTAMENTOS, ANÁLISES TÉCNICAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA, para atender as necessidades do Órgão Solicitante, conforme registrado o interesse em sessão pública, respeitadas as quantidades e especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, sendo esta parte integrante daquele instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO RESERVA		
NOME COMPLETO:		
NAICONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
CPF:	RG/CNH (Nº + EXPEDITOR):	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: R\$ _____.____,____ (_____) (Valor em algarismo e por extenso)							

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____.____-____.

Cargo